

Decreto Comissão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 28.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 01/2018

Data: 02/01/2018

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Licitações e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento das licitações promovidas pelo Município de Cantagalo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações para o exercício de 2018, conforme segue:

Presidente:

Marcio Neves Vujanski, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 037.549.709-92, ocupante de cargo de chefe de Departamento.

Membros:

- **Kevelyn Mayara Xavier**, brasileira, CPF/MF 096.702.509-51, ocupante de cargo Assistente Administrativo.

- **Eliana Reolon Brandelero**, brasileira, CPF/MF 103.663.199-06, ocupante de cargo técnica em licitação.


- **Josmar Alexandre de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 025.994.509-93, ocupante de cargo de Assistente, Administrativo.

Art. 2º - O presidente, em suas faltas ou impedimentos eventuais, poderá ser substituído pela Senhora **Eliana Reolon Brandelero**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 555.254.319-04, ocupante do cargo de técnica em licitação, a qual terá as mesmas atribuições do Presidente titular.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº. 110/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de janeiro de 2018.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Orçamentos



Cascavel, 06 de dezembro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

Segue proposta comercial para fornecimento de Micro - Ônibus

- **Chassis VW 8.160 OD - Ano /Modelo: 18/19 - 01 unidade**
- *Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros*
- *Potência máxima: 162 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM*
- *Sistema de injeção: Common Rail*

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Diferencial traseiro com bloqueio, eixo rígido, e rodado duplo

Direção hidráulica

Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizadora

Pneus 215/75 R17,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos mínimo de 3.900 mm

Tanque de combustível de 150 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 8.150 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 2.797 Kg*

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 403, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucunã, 331

Filial - Av. Olimpio Balagrin, 3333

Cap 85601-196

Cap 85818-560

Cap 85031-350

Cap 85862-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Foz de Iguaçu - PR

Fone: (48) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3829-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 04.938.430/0001-49

CNPJ 04.938.430/0002-20

CNPJ 04.938.430/0004-01

CNPJ 04.938.430/0003-00

IE 02102966-66

IE 90177488-09

IE 90564190-08

IE 90671637-60

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo: 7.500 mm
- Largura mínima: 2.200 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna mínima: 1.850 mm
- Porta externa duas folhas dupla, vão de 1250 mm, acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Capacidade mínima de 27 lugares
- Parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista
- Poltronas urbanas escolar fixas encosto alto, revestidas em courvin
- Poltrona de acesso para cadeirante.
- Janelas urbanas padrão escolar, com cortinas
- Assoalho em alumínio lavrado
- Saídas de emergência nas janelas e teto
- Um alçapão no teto
- Itens de segurança de acordo com Contran

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do Micro ônibus.

- **R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 90 dias após recebimento da nota de empenho

Garantia total de 01 ano sem limite de quilometragem

Validade da Proposta: 45 dias

Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 493, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (45) 3211-6000	CNPJ 84.936.430/0001-49	IE 32502965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,5	Cep 85618-560	Caçovel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.936.430/0002-30	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-560	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.936.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpo Paragnin, 3333	Cep 85863-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.936.430/0003-00	IE 90571632-60



Cascavel, 06 de dezembro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR



Segue proposta comercial para fornecimento de Micro - Ônibus

- Chassis VW 8.160 OD – Ano /Modelo: 18/19 – 01 unidade
- Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros
- Potência máxima: 162 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM
- Sistema de injeção: Common Rail

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Diferencial traseiro com bloquelo, eixo rígido, e rodado duplo

Direção hidráulica

Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizadora Pneus 215/75 R17,5.

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta na tuba de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos mínimos de 3.900 mm

Tanque de combustível de 150 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologada máximo 8.150 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 2.797 Kg*

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- *Comprimento mínimo: 7.500 mm*
- *Largura mínima: 2.200 mm*
- *Altura externa mínima: 2.800 mm*
- *Altura interna mínima: 1.850 mm*
- *Porta externa duas folhas dupla, vão de 1250 mm, acionamento pneumática, com válvula de alívio de acesso externo*
- *Capacidade mínima de 27 lugares*
- *Parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista*
- *Poltronas urbanas escolares fixas encosto alto, revestidas em courvin*
- *Poltrona de acesso para cadeirante.*
- *Janelas urbanas padrão escolar, com cortinas*
- *Assolho em alumínio lavrado*



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

- Saídas de emergência nas janelas e teto
- Um alçapão no teto
- Itens de segurança de acordo com Contran



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 240.000,00
PRAZO DE ENTREGA: 45 após liberação do chassi
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à combinar
GARANTIA: 12 (vinte quatro meses) meses
LOCAL DE ENTREGA: Cascavel – PR

Sendo só para o momento,



Juliano Michelin
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – 045 9 9134 4870
www.mascarello.com.br
www.grupomascarello.com.br



Cascavel, 01 de Novembro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo V8L, 0km, ano 2017/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE V8L

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2017 Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados Capacidade de 18 passageiros + Motorista. Poltronas individuais reclináveis 875 mm, revestidas em tecido. 01 espaço para cadeirante Elevador para cadeirante. Ar condicionado. Janelas laterais com vidros móveis, cortinas em todas as janelas, Poltrona do motorista com acionamento hidráulico Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica Porta LD com acionamento a ar externo e interno Motor CUMMINS ISF 3.8 com potência de 152 CV a 2.600 rpm com turbo e intercooler. Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo. Torque de 450 Nm de 1.100 a 1900 rpm. Rodado Duplo na traseira Sistema de bateria de 24 volts. Tanque de combustível de 150 litros de diesel Freios a Ar com sistema de ABS, com tambores nas rodas traseiras. Comprimento de 7385 mm, Largura Externa de 2.200 mm. Entre eixos de 3.750 mm, Altura Interna 1900mm, Altura externa 2915 mm, Peso Bruto Total de 8500 Kg Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5500 mil kg no eixo traseiro Pneus/Rodas: 215/75 R. 17,5 Saídas de emergência no teto, laterais e traseira.	01	Unid.	Marcopolo Volare V8L	260.700,00



Assistência técnica completa chassi catroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário Declaração do fabricante que a proponente é concessionária autorizada da marca ofertada.				
Código FINAME: 2696690 Validade da Proposta (60 dias):				
TOTAL: R\$ (260.700.00) Duzentos e Sessenta Mil e Setecentos Reais.				

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 45 (Quarenta e cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão desta.

Garantia do veículo: 02 (Dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.


Atenciosamente,
Rodo Oeste Ltda - Cascavel
(45) 3039-4700 (45) 99816-8685
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

20.290.311/0001-40
I.E. 906644608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEICULOS
E PEÇAS LTDA.

AV TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL - PARANÁ



Memorandos Internos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Memorando nº 05 /2018

Cantagalo, 03 de Janeiro de 2018.

De: Secretária M. de Assistência Social
Para: Departamento de Licitação. A/C Marcio Neves Vujanski
Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Licitação

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Processo de Licitação para contratação de empresa fornecedora de veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, do tipo micro-ônibus, a ser adquirido com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para cumprimento do termo de adesão a resolução nº005/2017 do CEAS/PR, em atendimento e aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

Atenciosamente,

Giselle dos Santos Thomé
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR

Estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados à crianças e adolescentes com deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.436 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de

Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento à Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e interseccionalidades necessárias;

RESOLVE:

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º Pela instituição "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados à crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, que atua com crianças e adolescentes com deficiência, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.



fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 6º Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial. As ressalvas deverão ser resolvidas até a próxima prestação de contas.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município.

§2º Nos casos em que houver saldo superior a 30%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município devidamente aprovado pelo CMAS.

Art. 7º Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social reprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho, e será instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial até que as ressalvas sejam sanadas;

Parágrafo Único. Nos casos em que o município safra Tomada de Contas Especial, não serão repassados novos recursos, e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades o município deverá devolver os recursos recebidos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 8º Caberá ao Município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento das ações, programas, projetos e serviços, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 9º. A prestação de contas será submetida também à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 10. É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, sendo as informações correspondentes a execução dos recursos inseridas no Sistema de Informações Municipais do referido Tribunal.

Art. 11. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Resgateamento	População cec. referência base/2018	Municípios	REGIONALIZAÇÃO SEDS	Partes SUAS
1	10.344	Toledo	Ponta Grossa	Pequeno I
2	18.850	Santa Ântonia do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I
3	12.866	Barcelos Farias	Campo Mourão	Pequeno I
4	18.881	Andaraí	Piquaçuã	Pequeno I
5	14.537	Tianguá do Sul	Curiúba	Pequeno I
6	1.768	Wenceslau Braz	Jacarezinho	Pequeno I
7	1.781	Santa Helena	Ponta Grossa	Pequeno I
8	1.770	Capitão Leônidas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno I
9	1.744	Maringá	Francisco Beltrão	Pequeno I
10	1.732	Capitão Leônidas Marques	Cascavel	Pequeno I
11	3.708	Carminópolis	Campo Mourão	Pequeno I
12	3.703	Mangueirinha	Pato Branco	Pequeno I
13	5.097	Ivaí	Ponta Grossa	Pequeno I
14	1.656	Quatzenau do Norte	Marumbi	Pequeno I
15	1.640	Mandaguai	Marumbi	Pequeno I
16	1.037	Esperança	Jacarezinho	Pequeno I
17	1.954	Cerro Azul	Curiúba	Pequeno I
18	1.602	Imbuá	Ponta Grossa	Pequeno I
19	1.262	Martinho	Campo Mourão	Pequeno I
20	1.246	Morretes	Piranópolis	Pequeno I
21	1.230	Clevalândia	Pato Branco	Pequeno I
22	1.254	Terra Rica	Toldo	Pequeno I
23	1.553	Terra Rica	Piranópolis	Pequeno I
24	1.501	Chopiquinho	Pato Branco	Pequeno I
25	1.482	Novo Londrina	Piranópolis	Pequeno I
26	1.278	Alto Paraná	Piranópolis	Pequeno I
27	1.463	Corbélia	Cascavel	Pequeno I
28	1.662	Franco	Jacarezinho	Pequeno I
29	1.440	Boa Vista do Paraná	Londrina	Pequeno I
30	1.418	Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procopio	Pequeno I
31	1.407	São do Leste	Francisco Beltrão	Pequeno I
32	1.406	Douradina	Libertópolis do Sul	Pequeno I
33	1.398	Iporã	Umarazema	Pequeno I
34	1.391	Rio Bonito do Iguaçu	Luzianópolis do Sul	Pequeno I
35	1.372	Santa Mariana	Cornélio Procopio	Pequeno I
36	1.363	Amalá	Francisco Beltrão	Pequeno I
37	1.365	Badajoz	Francisco Beltrão	Pequeno I
38	1.356	Cláudio do Atlântico	Marumbi	Pequeno I
39	1.331	Haroldo	Francisco Beltrão	Pequeno I
40	1.320	Culim	Jacarezinho	Pequeno I
41	1.324	Canóia	Ourizona	Pequeno I
42	1.286	Itaipua	Campo Mourão	Pequeno I
43	1.262	Carandaí	Curiúba	Pequeno I
44	1.271	Palmital	Guimparaná	Pequeno I
45	1.250	Itaipua	Ponta Grossa	Pequeno I

Resolução Ad Referendum nº 065/2017 CEAS/PR Publicado no DICE nº 10082 de 06/12/2017

45	1.247	14.176	Relicózia	Itaí	Pequeno I
47	1.234	10.590	São José	Pato Branco	Pequeno I
48	1.238	11.337	São Jerônimo da Serra	Cornélio Procopio	Pequeno I
49	1.233	12.374	Jardim Alegre	Jacarezinho	Pequeno I
50	1.251	17.089	Douradópolis	Curiúba	Pequeno I
51	1.223	15.776	Terra Rica	Cianorte	Pequeno I
52	1.213	13.624	Peabiru	Campo Mourão	Pequeno I
53	1.208	13.192	Jaraguá do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I
54	1.194	11.225	São João do Ivaí	Itaipua	Pequeno I
55	1.189	12.856	Morona Sabia	Campo Mourão	Pequeno I
56	1.187	10.278	Marechal Cândido Rondon	Cascavel	Pequeno I
57	1.188	13.811	Tremembé	Guimparaná	Pequeno I
58	1.183	11.472	Umuarama	Cornélio Procopio	Pequeno I
59	1.175	11.237	Itaipua	Campo Mourão	Pequeno I
60	1.167	14.862	Carlândia	Cascavel	Pequeno I
61	1.165	14.180	Ruaçuá	Londrina	Pequeno I
62	1.128	12.952	Cariacaba	Guimparaná	Pequeno I
63	1.123	12.006	Engenheiro Daltro	Campo Mourão	Pequeno I
64	1.113	12.852	Princesa de Mafra	Londrina	Pequeno I
65	1.108	13.419	Araxá	Campo Mourão	Pequeno I
66	1.105	11.190	Carapicuíba do Sul	Londrina	Pequeno I
67	1.084	13.169	Marcel RIBEIRO	Itaipua	Pequeno I
68	1.061	12.704	Blau João do Tuiuti	Ponta Grossa	Pequeno I
69	1.060	18.040	Cruz Machado	União da Vitória	Pequeno I
70	1.074	16.103	Capitão Leônidas Marques	Ponta Grossa	Pequeno I
71	1.073	11.772	Paraná do Rio	Piranópolis	Pequeno I
72	1.072	8.875	Voto Coóper do Oeste	Cascavel	Pequeno I
73	1.049	11.800	Novo Azenha	Itaipua	Pequeno I
74	1.048	11.875	Leópolis	Cornélio Procopio	Pequeno I
75	1.046	8.202	Santa Cruz do Norte (PR/MS)	Marumbi	Pequeno I
76	1.046	8.791	Tamaritá	Jacarezinho	Pequeno I
77	1.043	11.503	Santa Maria do Oeste	Jacarezinho	Pequeno I
78	1.034	10.474	Mirassol	Pozzo da Terra	Pequeno I
79	1.032	11.824	São Bárbara do Oeste	Cascavel	Pequeno I
80	1.031	10.377	Novo Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I
81	1.028	14.843	Rio Azul	Itaipua	Pequeno I
82	1.019	8.293	Figueira	Jacarezinho	Pequeno I
83	1.016	11.222	Paranópolis	Luzianópolis	Pequeno I
84	1.016	12.375	Jacarezinho	Luzianópolis	Pequeno I
85	1.000	13.869	General Carneiro	Luzianópolis	Pequeno I
86	988	10.202	Candói	Cascavel	Pequeno I
87	986	8.939	Umarazema	Umarazema	Pequeno I
88	986	8.554	Boa Ventura de São Roque	Guimparaná	Pequeno I
89	976	11.241	Novo Laranjeiras	Luzianópolis do Sul	Pequeno I
90	973	9.957	Vesúvia	Ponta Grossa	Pequeno I

Resolução Ad Referendum nº 005/2017 CEAS/PR Publicado no DICE nº 10082 de 06/12/2017

Processo Administrativo de Concurso
Estado de Paraná
Departamento de Concurso e Seleção
nº 15

181	515	0.008	Colônia	Apucarana	Pequeno I
182	514	0.013	Pau do Pinhão	União da Vitória	Pequeno I
183	514	0.672	Ramancanga	Francisco Beltrão	Pequeno I
184	513	10.107	São Pedro do Ivaí	Juazeiro	Pequeno I
185	505	0.508	Madalena do Sul	Itaipó	Pequeno I
186	507	4.308	Aldeia do Paraná	Campo Mourão	Pequeno I
187	494	5.517	São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno I
188	490	4.026	Kalé	Apucarana	Pequeno I
189	486	5.333	Novo Colônia	Umuarama	Pequeno I
190	476	0.042	Quilombo	Maringá	Pequeno I
191	466	0.020	São Antônio de Almeida	Centro Político	Pequeno I
192	462	7.130	Genócio do Tanque	Centro	Pequeno I
193	455	0.040	Santa Cecília do Pinheiro	Comunidade	Pequeno I
194	452	6.808	Melissa	Paranaguá	Pequeno I
195	448	3.038	Genebaldo Mourão	Jacamarfim	Pequeno I
196	446	3.434	Paula Freitas	União da Vitória	Pequeno I
197	442	5.560	Maria Helena	Umuarama	Pequeno I
198	441	4.664	Tamboré	Paranaguá	Pequeno I
199	439	4.403	Relatório São	Francisco Sotão	Pequeno I
200	437	5.095	Flora	Maringá	Pequeno I
201	433	5.048	Nova Esperança do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I
202	426	5.917	Santana	Centro Político	Pequeno I
203	418	3.973	Ubiratã	Itaipó	Pequeno I
204	404	3.337	Geóy Moreira	Itaipó	Pequeno I
205	404	6.515	Norma	Pau Branco	Pequeno I
206	400	3.006	Novo Santa Helena	Centro Político	Pequeno I
207	401	4.902	Jacó	Jalovirino	Pequeno I
208	400	3.816	Mato Rico	Campo Mourão	Pequeno I
209	397	3.308	Alto Palácio	Umuarama	Pequeno I
210	386	4.407	Campo Branco	Casvel	Pequeno I
211	380	3.708	São Jacinto do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I
212	372	5.501	Pimenta	Maringá	Pequeno I
213	368	4.266	Tunas do Paraná	Curielha	Pequeno I
214	365	3.394	Sulina	Pau Branco	Pequeno I
215	363	3.727	Santo Antônio do Carutá	Paranaguá	Pequeno I
216	348	6.096	Selva	Apucarana	Pequeno I
217	332	6.010	Jussara	Clareto	Pequeno I
218	326	2.027	Novo Jacó	Apucarana	Pequeno I
219	322	5.462	Lupatins	Londonia	Pequeno I
220	315	4.514	Porto Amazonas	Paraná Grossa	Pequeno I
221	315	2.400	Santo Antônio do Rio Negro	Centro Político	Pequeno I
222	313	4.003	Marambaia	Apucarana	Pequeno I
223	308	3.571	Santa Maria	Paranaguá	Pequeno I
224	303	3.613	Altaia	Maringá	Pequeno I
225	294	4.070	Campino do Simão	Guarapuava	Pequeno I

Resolução Ad Referendum nº 005/2017 CEAS/PR Publicada no DDE nº 10082 de 06/12/2017

226	291	5.283	Bom Jardim do Sul	Pau Branco	Pequeno I
227	290	3.374	Rio Bon	Apucarana	Pequeno I
228	287	5.361	Indoíba	Casvel	Pequeno I
229	282	2.874	Abaty	Casvel	Pequeno I
230	278	2.485	Colônia	Londonia	Pequeno I
231	252	4.401	Lebak	Maringá	Pequeno I
232	251	3.454	Paulo Favaro	Londonia	Pequeno I
233	247	5.249	São Tomé	Casvel	Pequeno I
234	251	4.368	Itaipó	Clareto	Pequeno I
235	240	3.698	Rio Branco do Ivaí	Itaipó	Pequeno I
236	239	4.758	Pirê 88 Serra do Ivaí	Francisco Beltrão	Pequeno I
237	237	5.209	Santa Inácio	Maringá	Pequeno I
238	233	3.403	Jardim do Sul	Jacumarim	Pequeno I
239	232	3.039	Nossa Senhora dos Anjos	Maringá	Pequeno I
240	230	4.085	Paraná do Paraná	Paranaguá	Pequeno I
241	209	3.325	Reserva São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno I
242	207	3.764	São Esperança do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I
243	192	2.481	São Pedro do Paraná	Paranaguá	Pequeno I
244	177	2.453	Arvoreta do Ivaí	Itaipó	Pequeno I
245	192	3.383	Basca do Sul	Paranaguá	Pequeno I

Resolução Ad Referendum nº 004/2017 CEAS/PR Publicada no DDE nº 10082 de 06/12/2017

I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos;

II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada a SEDS;

III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

IV – Realizar os trâmites necessários para a transferência dos recursos, na forma da legislação vigente, às Organizações da Sociedade Civil – OSC referenciadas na política de assistência social, com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, que executem, caso este repasse seja deliberado pelo CMAS.

V – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: <http://www.desenvolvimento-social.pr.gov.br/temas/visualizacao/contributo/br?codigo=601>.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;

II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com

deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculadas ao Incentivo à PCD, ou ainda, ensejara na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dívidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Nome e assinatura do Prefeito

Nome e assinatura do Gestor(a)
Municipal da Política de Assistência Social

Assessoria Municipal de Controle
C. Inicial nº 005
Departamento de Controle e Unidade
Data: 06/12/2017

ANEXO V

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: empucarana@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140
Fone: 43-3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFORNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORE, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAJÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercammourao@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130
Fone: 44-3589-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAI DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUZIANA, MAMBORÉ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascaavel@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-280
Fone: 45- 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUAU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br
Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000
Fone: 44-3619-2602/2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURA, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Plaus, 435 - Centro / 85300-000

Fone: 43-3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDERANTES, CONGONHINHAS, CORNELIO PROCOPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEOPÓLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAISO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOFEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070
Fone: 3270-1019 / 3270-1076

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR UJESSE, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPÁ, MANDRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TLUÇAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfzdoiguacu@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Samways, 1078, CEP: 85.651-180
Fone: 45-3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: efranciscobeltrao@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Florianópolis, 530, 2º andar / 85801-560
Fone: 46-3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Protocolo Municipal de Curitiba
Assessoria de Imprensa
e Comunicação Social
13



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando

De: Secretaria Municipal de administração

Para: Comissão permanente de licitação

Data: 03 de janeiro de 2018.

Ref. AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO.

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza que seja iniciado procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO**, conforme descrito na abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - 01 ELEVADOR PARA ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE MÍNIMA 152CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, - COMPUTADOR DE BORDO; - RODADO DUPLO NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA, NO MÍNIMO 1,9M; - LARGURA EXTERNA, NO MÍNIMO 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 4,5M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO	UN	1,00



Prefeitura do Município de Cantagalo


ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

	PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS		
		Município de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Contas e Licitação Fl. 21 Data: _____	

Sem mais ficamos no aguardo.

Atenciosamente


Elton Zimmermann
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderalo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 03 de janeiro de 2018.

Ref. AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, solicitamos a viabilidade para "AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO" assim encaminhamos aos setores competentes, para que a o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem:

1 - recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas e o enquadramento na ação programática (PPA), pela Divisão de Contabilidade;

Salientamos ainda que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

IFORMAMOS que a presente contratação será por meio de tomada de preço, Comprometendo o orçamento anual.

Cordialmente,


MARCIO NEVES VUJANSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 04 de janeiro de 2018.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA, VOLTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

07.002.08.243.0701.6037	02500	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00000
07.002.08.243.0701.6037	02521	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 10022

Salientamos que houve recebimento de recurso estadual para cobertura dessa despesa, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro recebido e abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente.


DÉBORA ALINE DALLASTRA
CRC/PR 055889/0-7



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando

De: Assessoria Jurídica



Data: 04 de janeiro de 2018.

Ref. Emissão de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO N° 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, quanto a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO N° 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO**, assim encaminhamos aos setores competentes, para que a o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem:

1 - parecer aprovando a minuta de edital e anexos pela Assessoria Jurídica.

Salientamos ainda que o valor estimado da referida contratação é de R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

IFORMAMOS que a presente contratação será por meio de tomada de preço, Comprometendo o orçamento anual.

Cordialmente,

MARCIO NEVES VUJANSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 04 de janeiro de 2018.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO, a qual será através da modalidade **Tomada de Preço** na sob o nº. **02/2018-PMC**.

Atenciosamente.

MARCIO NEVES VUJANSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Edital
e
Anexos**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preço Nº 02/2018-PMC

Proponente:
CNPJ n.º
Inscrição estadual n.º
Endereço:
Fone/Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preço Nº 02/2018-PMC**, com data de emissão em 05 de janeiro de 2018 e com abertura prevista para o dia 24 de janeiro de 2018, às 14h00min (quatorze horas), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA**, Conforme anexo I deste edital.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

***favor preencher e enviar ao departamento de licitações**

fone (42) 3636-1185

OBRIGATORIAMENTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018-PMC

Entidade Promotora: **Município de Cantagalo - PR**

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, composta pelos senhores: Marcio Neves Vujanski, Kevelyn Mayara Xavier, Eliana Reolon Brandelero e Josmar Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 05 de janeiro de 2018.

Data de abertura: 24 de janeiro de 2018.

Horário: 14h:00min.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, fone n.º (42) 3636-1185, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços**, sob o regime de menor valor por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital, regendo-se pelas normas Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 42 § 5º) e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD.

1. OBJETO E DA AQUISIÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA"**, sendo o descritivo técnico:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODAÇÃO MINIMA DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR	UN	1,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



<p>EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE MÍNIMA 160 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL - COMPUTADOR DE BORDO; - RODADO DUPLA NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA, NO MÍNIMO 1,9M; - LARGURA EXTERNA, NO MÍNIMO 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 3,90M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

2.3. O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição de compra.

2.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de assinatura dos termos contratuais.

2.5. É de responsabilidade da contratada as despesas com a entrega dos veículos até o município de Cantagalo, assim como as demais despesas referentes ao fornecimento, assim como arcar com o previsto no termo de garantia do veículo.

2.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos veículos, sendo que se não atender as especificações técnicas deverá as custas da contratada substituir os mesmos sem qualquer ônus adicional ao contratante em no máximo 10 (dez) dias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1. O valor máximo consiste naquele estipulado na fase da pesquisa de preços pela Administração Pública, em que a partir deste a administração terá como parâmetro para avaliar as propostas de preços, assim não sendo do conhecimento dos licitantes o valor total, devendo as suas propostas ser elaboradas conforme valor de mercado segundo especificação técnica do veículo.

3.2. A dotação orçamentária para assegurar o pagamento da aquisição será:

07.002.08.243.0701.6037	02500	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 00000
07.002.08.243.0701.6037	02521	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 10022

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

4.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominais a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do veículo acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

4.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
EST. PARANÁ
Departamento de Licitação e Licitação

51

5.1. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Para fins de credenciamento, o licitante interessado em participar desta Licitação deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, com **pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início do certame.** apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.3. Os representantes interessados deverão comparecer PESSOALMENTE, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante) para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. No caso de Instrumento particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de **cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.**

5.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento importará na rejeição de participação da interessada no presente certame.

5.7. Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e, caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada à substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.10. A falta ou incorreção dos documentos necessários para o credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PRELIMINAR) E Nº. 02 (PROPOSTAS)

6.1. Aberta à sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.

6.2. A sessão pública para a abertura dos envelopes será às 14h00min, do dia 24 de janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Cantagalo.

6.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente fechados e rubricados nas suas extremidades, rigorosamente no local, dia e hora determinados no preâmbulo.

a) A Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) deverá ser apresentada, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADAS em cartório competente, e seu envelope devesse conter em sua parte externa, os dizeres:

**MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PMC
ENVELOPE Nº. 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)**

b) A Proposta de Preços (envelope nº. 2) e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados contemplando todos os indicativos deste edital e seus anexos, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PMC
ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)**

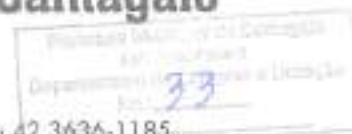


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5. Os envelopes nas suas extremidades e toda a documentação constante nos seus interiores serão assinados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

6.6. Na data prevista a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº. 01, contendo a documentação, e verificará a dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação, e verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Licitante será desclassificado.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à abertura dos envelopes nº. 02, somente dos licitantes declarados habilitados, com ou sem a presença dos mesmos, anunciando o(s) vencedor(es) e emitindo extrato de resultado e comunicando aos concorrentes na mesma sessão.

6.9. Durante a abertura dos envelopes nº. 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão Permanente de Licitação que todos autenticarão com sua rubrica.

6.10. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE 01

7.1. O envelope nº. 1 deverá conter a documentação de habilitação preliminar, em uma via devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA dos seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

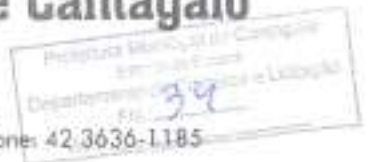


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e,

f) Alvará de funcionamento.

7.2.1. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Certificado e Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cantagalo, nos termos da Lei 8.666/93, em plena validade;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.2.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.3. As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (envelope dos documentos de habilitação):

a) Declaração de observância ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV);

b) Declaração de Idoneidade (ANEXO V);

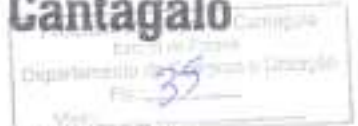


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Declaração de Aceitação e Concordância (ANEXO VI);
 - d) Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VII);
 - e) Declaração de Renúncia (ANEXO VIII);
 - f) Declaração que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, (ANEXO IX) - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco; e,
 - g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso** (ANEXO X).
- g.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.3. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.3.1. No caso de microempresa e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME e EPP, sob as penas da Lei.

7.3.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.3.3. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.5. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, NA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. Somente poderão participar desta licitação os proponentes:

- a) Poderão participar da presente licitação, todas as pessoas físicas com formação específica pertinente e compatível as solicitadas neste edital e/ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a administração; e,
- d) Não estejam organizadas em consórcio.

7.5. Estarão impedidos de participar desta licitação os proponentes:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que apresentem mais de uma proposta; e,
- c) Que não estejam inscritas e devidamente habilitadas junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (pessoas jurídicas) do Município de Cantagalo.

7.6. Para participar desta licitação, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

7.7. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros.

7.8. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADO.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Processo Municipal de Cantagalo
Departamento de Licitação
Nº 37
Valor: _____

7.10. Os proponentes poderão ser representados, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura das propostas ou encaminhar a documentação em envelope lacrado.

7.11. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.12. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados, poderá também haver autenticação dos documentos por parte de servidor público qualificado. Os documentos emitidos via Internet serão passíveis de comprovação.

7.13. Ao participar da presente Licitação o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

7.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.15. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.16. Toda e qualquer documentação emitida pelo proponente deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. Os envelopes que não forem abertos ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA - ENVELOPE 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



8.1. O Envelope nº. 02 - proposta consistirá no preenchimento (com escrita de próprio punho, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos) do Anexo I, ou documento similar emitido pelo Licitante, preferencialmente em papel timbrado do proponente (caso pessoa jurídica) em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo proponente ou representante legal da empresa, desde que contemple todos os indicativos descritos neste edital, sendo aceito somente uma proposta para cada item do objeto da concorrência. Ainda, deverá ser apresentada:

a) Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome representante legal, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa devidamente assinada pelo mesmo; e,

8.2. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional [Real (R\$)], numericamente e por extenso, de forma firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

8.4. No preço proposto obrigatoriamente, já deverão estar incluídos todas as despesas administrativas, comerciais, lucros e demais custos necessários para a execução do objeto da licitação, especialmente tributos e encargos sociais incidentes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não se admitindo qualquer adicional.

8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

8.6. O preço das aquisições ora licitada serão fixos e sem reajuste.

8.7. Ocorrendo discrepância de preços, entre algarismos e por extenso, prevalecerá a forma escrita por extenso.

8.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.9. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital, tendo verificado locais e as condições para a plena execução dos serviços, e que obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

8.10. A proponente em que sua proposta desatender ao preço máximo a ser auferida a aquisição, terá sua proposta desclassificada, considerando que no julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote dentro do previsto como valor máximo por esta Administração Pública.

8.11. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação.

8.13. A proponente deverá apresentar descrição detalhada do veículo, bem como, a indicação respectiva da Marca/modelo/ano de fabricação e demais especificações, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.14. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços folders do item cotado, com fim de comprovar o enquadramento da especificação do Edital com o apresentado na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

8.15. A licitante deverá assegurar prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses aos equipamentos oferecidos, a contar da entrega técnica, salvo se houver legislação de determine o contrário. (anexar na proposta declaração atendendo aos requisitos de garantia), sob pena de desclassificação da proposta.

8.16. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.

8.17. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou todas as especificações e demais elementos desta Licitação, reputando as informações bem como os elementos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentados suficientes para a elaboração de uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória, implicando na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo auferido para a referida aquisição ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a mesma será desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas ainda, as propostas que:

- a) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos, conforme Anexo I; e,
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. O Critério de julgamento é o de **menor valor por lote**.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. Entre os proponentes classificados, a Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor(es) o(s) que apresentar(em) o **menor valor por lote**.

10.2. Verificado o empate, entre dois ou mais licitantes, que apresentarem o mesmo preço, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio na mesma sessão de julgamento.

11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Homologado o procedimento, o Licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação, conforme minuta do contrato constante no Anexo XI deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

11.3. Caso o proponente adjudicatário, sem justificativa por escrito e aceita por este órgão, não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, se recuse a firmar contrato, será considerada renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização, assistirá à Administração o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Administração, ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5. O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo contido no presente Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fones: 42 3636-1185



12.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pelo art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal, até o segundo dia, contado da prática do ato impugnado.

12.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, depois de assinados os termos de renúncia, na presente sessão, na presença de todos e mediante a concordância dos interessados.

13. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pelo contratado, a especificação técnica contratada.

14. DOS DEVERES DA LICITANTE CONTRATADA

14.1. Competirá a Licitante Vencedora, o fornecimentos dos veículos conforme especificação técnica solicitada no Edital, e as medidas decorrentes desta contratação:

- a) Realizar o fornecimento dos veículos em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessárias ao perfeito funcionamento do veículo caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

15. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.1. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;
- b)** Rescisão do contrato pela Administração caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação judicial;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma; e,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, informações ou dúvidas de ordem técnica do presente Edital e seus Anexos porventura existentes deverão ser objeto de consultas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação e protocolados em horário de expediente, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de, por razões de interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº. 8.666/93).

16.3. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.4. É facultado à Administração Municipal solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente Licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.5. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça à realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital, a sessão será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.

16.10. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que o proponente:

- a) Conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com elas concorda;
- b) Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e,
- c) Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS, UNIÃO (Federal) e CNDT, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

16.11. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes nº. 2 (Proposta de Preços), devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.

16.12 Da Fraude e da Corrupção

16.12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



execução do objeto contratual.

16.12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.12.4 considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.13. Não serão aceitos solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.14. Fazem parte integrante deste Edital os anexos adiante relacionados:
Anexo I – Formulário Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Anexo II - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de observância ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Aceitação e Concordância;

Anexo VII - Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo IX - Modelo de Declaração em relação ao grau de parentesco com a Comissão de Licitação;

Anexo X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

Anexo XI - Minuta do Contrato.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Cantagalo/Pr, 05 de janeiro de 2018.

MARCIO NEVES VUJANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Cantagalo/Pr

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: XX de XXXXXXXXXXXX de 2017 às XXHXXM

Proponente: _____

CNPJ nº. _____ Inscr. Est. nº. _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

DADOS BANCÁRIO: Banco / Agência / Conta Corrente

Apresento minha proposta comercial relativa à licitação modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, para a prestação de serviços objeto desta licitação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ Un	R\$ Total
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODAÇÃO MINIMA DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS	UN	1,00		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE MÍNIMA 160 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. - COMPUTADOR DE BORDO; - RODADO DUPLA NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA, NO MÍNIMO 1,9M; - LARGURA EXTERNA, NO MÍNIMO 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 3,90M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor unitário R\$: _____ (_____).

Valor total R\$: _____ (_____).

Validade da Proposta: ___ dias contados da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC.**

Proponho-me a realizar o fornecimento dos veículos, constantes neste anexo, obedecendo ao Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

_____ de _____ de 2018.

CARIMBO C/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente _____ CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submete e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC,

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____ portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 02/2018-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____ de _____ de 2018.

[Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

ECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de Habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná
Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO - GRAU DE PARENTESCO

..... (nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante legal infra-
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa,
bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes,
em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe
de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente
procedimento licitatório.

..... de de 2018.

(assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO X

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná
Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

{Carimbo e assinatura do Representante Legal}



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ n.º CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, n.º. 379, Planalto, Cantagalo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Jair Rocha da Silva, residente à Rua Alzira de Abreu n.º 796 -Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o n.º. 804.781.749-34, e no RG sob o n.º. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. 02/2018-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, I, II e XI)

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA**, conforme discriminação no edital **Tomada de Preços n.º. 02/2018-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

A contratante se responsabiliza a entregar o objeto ora contratado conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit R\$	Subtotal R\$
1		1		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, o valor unitário de R\$ _____ (em moeda corrente nacional), sendo 04 (quatro) veículos, correspondendo um valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compras, ambos entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominais a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do veículo acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 55, V)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

06.001.10.301.0009.2030	01780	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 00328
-------------------------	-------	-----------	--------------------------------	-------------

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega de no mínimo 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compra.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a assiduidade na entrega dos veículos, respeitando as exigências do referido Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pelo contratado, a especificação técnica contratada.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- f) Realizar o fornecimento dos veículos em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- g) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- h) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessárias ao perfeito funcionamento do veículo caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

j) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII)

Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem a CONTRATADA:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;

b) Rescisão do contrato pela Administração caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação judicial;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da CONTRATADA ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da CONTRATADA ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA somente poderá rescindir o presente contrato mediante AVISO PRÉVIO de 30 (trinta) dias, não tendo direito a férias e 13º salário, tampouco o seu recebimento proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá sua vigência pelo período de **doze meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação e assinatura contratual, salvo se houver interesse de ambas as partes em aditar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, suas alterações pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO (art. 55, §2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, em xx de xxxxxx de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG ou CPF nº. _____

RG ou CPF nº. _____

Parecer Jurídico I



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO.

De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Licitações e Contratos/Gabinete do Prefeito
Excelentíssimo Senhor

Na apreciação deste Setor Jurídico, no processo administrativo que visa a c AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO, temos que:

No presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 6, inciso I da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

Tendo em vista que o valor em tela refere-se ao montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). E que será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.002.08.243.0701.6037	02500	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 00000
07.002.08.243.0701.6037	02521	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 10022

De forma que este procedimento está, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

É o Parecer,

Cantagalo, 04 de janeiro de 2018.


MARIAN AP ALVES RODRIGUES
OAB/PR 68.728

Procuraduría General de la Nación
Oficina de Asesoría Jurídica
Departamento de Asesoría Jurídica
No. 66
México

Despacho



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando Interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 04 de janeiro de 2018.

Ref. Autorização para licitar


Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 02/2018-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO N.º 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMO.**

A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 01/2018**, o qual deverá ser anexados ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Rua da Prefeitura
Rua da Prefeitura e Licitação
PR: 69

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, às **14h00min** do dia **24 de janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações situada na Rua Cinderela nº 379, Cantagalo, Paraná, Brasil, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA"**, Conforme anexos deste edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitações, ou solicitados pelo telefone (42) 3636-1185.

Cantagalo, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Neves Vujanski

Presidente Comissão de Licitação.



Votar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CARATAGALÓ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	04		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira	BIRO - BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESE		
Contrato de Empréstimo	8201-BR - ESTADO DO PARANÁ		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700208243070160374490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	270.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/01/2018		
Data da Abertura das Propostas	24/01/2018	Data Registro	08/01/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6985987923 (Logout)

Impugnação

AO SENHOR
MARCIO NEVES VUJANSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



Ref. TOMADA DE PREÇOS 02/2018

RODO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, na cidade de Cascavel/PR, por intermédio de seu procurador, David Leandro Fraga de Moura, portador do CPF 032.388.549-76, Rg, 10.800.039-2 vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base Item 16.1 do Edital e Lei 8.666/1993, **IMPUGNAR** o edital face os fatos e argumentos a seguir expostos:

O Município de Cantagalo - Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

O edital objeto da presente impugnação, Anexo I - Referência estabelece os requisitos do veículo da licitação, os quais seguem transcritos:

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODAÇÃO MINIMA DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE

SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE MÍNIMA 160 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL - COMPUTADOR DE BORDO; - RODADO DUPLO NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA, NO MÍNIMO 1,9M; - LARGURA EXTERNA, NO MÍNIMO 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 3,90M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com e com adesivação conforme normas do APSUS

A exigência do ano modelo do veículo em 2018/2019, claramente está cerceado a participação de nossa e demais empresas, pois ainda estamos no início do ano 2018 e logo a indústria de ônibus ainda não possui ano modelo 2019.

Representamos uma das maiores indústrias de ônibus no mercado mundial (Marcopolo S.A) e por normas específicas do segmento é vedado a comercialização de produto com ano modelo 2019 anterior ao início do segundo semestre de 2018.

Vale lembrar que chassis determina o ano modelo do veículo inserido na Bin (Banco de informação Nacional) e não da carroceria, por tratar-se de um produto integral dificilmente qualquer empresa venha a cumprir tal exigência.

Importante dizer também que tal irregularidade só será percebida após a emissão do CRLV de porte obrigatório, mesmo que a emissão da nota fiscal conste 2018/2019.

Muito provavelmente o município já terá efetuado o pagamento ao fornecedor, antes da emissão do CRLV.

O rigorismo na especificação e os riscos de uma possível divergência, limita as empresas que poderão participar do certame, levando a um direcionamento defeso em lei e que seguramente trará prejuízos aos cofres públicos já que as possibilidades de aquisição serão limitadas.

De acordo com os princípios Constitucionais atinentes a matéria, bem como com a Lei 8.666/93, o objeto da licitação não pode ser direcionado a alguma ou algumas empresas em detrimento a outras.

A igualdade de condições de participação das empresas bem como a isonomia são direitos constitucionais e devem ser observados na íntegra quando de uma licitação, o que se requer seja observado também neste caso, com revisão das características técnicas do edital e consequente alteração do ano modelo para 2018/2018.

A supressão/alteração dos Itens acima referidos não modificam praticamente nada no objeto do edital atende o que preceitua a legislação pertinente no atinente à segurança dos passageiros.

As alterações aqui buscadas garantirão economicidade ao órgão público, pois mais empresas participarão da licitação e assim obter melhor preço na compra com a garantia de qualidade do produto e satisfação no uso dos veículos.

Pela conveniência, reproduze-se parte do contido no artigo 37 da Constituição Federal/88, o qual requer seja devidamente observado para reforma da parte específica do edital:

"Art. 37º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (grifou-se)

Com o intuito de reforçar os termos aqui expostos, reproduze-se parte dos entendimentos das eminentes Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Dora Maria de Oliveira Ramos, Márcia Walquíria Batista dos Santos e Vera Lúcia Machado D'Ávila, em Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos – 5ª Edição revista e ampliada, Ed. Malheiros, fls. 15, *in verbis*:

"...A descrição do objeto licitado no edital de forma a exigir uma dada característica que só um produto possui implicaria direcionamento da licitação para determinada marca?

Em uma licitação, o instrumento convocatório deve descrever o objeto pretendido pela Administração de forma a especificar todas as características a serem preenchidas para que se atendam a um

determinado fim. Deve a entidade licitante, no entanto, cuidar para não especificar o bem de forma a direcionar o procedimento a um único fornecedor.

Ensina Celso Antônio Bandeira de Mello que "as especificações não podem ultrapassar o necessário para atingimento do objetivo administrativo que comanda seu campo de discricionariedade" (cf. Licitação, 1a Ed., São Paulo, Ed. RT, 1985, p. 16)."

Resta claro que o Edital, na forma como apresentada fere os regramentos licitatórios, razão pela qual mostra-se necessária a presente impugnação com o requerimento de alteração das características técnicas do equipamento.

Ante todo o exposto, requer:

- a)** Seja recebida a presente impugnação para alteração da característica do veículo do edital, no que tange ao modelo do veículo, altere-se para ano modelo 2018/2018, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93;
- b)** A intimação da impugnante das deliberações da digníssima comissão julgadora, para os devidos fins.

Nestes Termos,
Requer Procedência.

Cascavel - Pr, 22 de Janeiro de 2018.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

20.290.311/0001-40

I.E. 9066444608 / I.M. 89479000

RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.

AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-030

CASCVEL - PARANÁ

Resposta



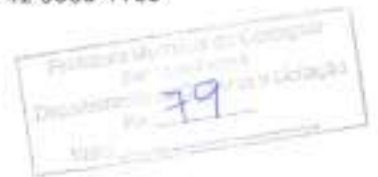
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018



A empresa **RODO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo neves, 2791, Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.290.311/0001-40, por seu representante legal, apresentou **IMPUGNAÇÃO** contra os termos do Edital licitação n.º 02/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Micro-ônibus Zero KM, para cumprimento do termo de adesão a Resolução n.º 005/2017..

Cumprir informar que tal impugnação ora impetrada não será conhecida, uma vez que a mesma não cumpre as exigências específicas para sua eficácia, explanadas de maneira clara e objetiva na cláusula 1.1 do edital ora impugnado. Segue a seguir o texto para compreensão:

Aquisição de micro ônibus Zero KM para cumprimento do termo de adesão a Resolução n.º 005/2017 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo estadual de assistência social-FEAS, para o aprimoramento das ações programas projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência.

Entretanto com a intenção de sanar qualquer dúvida sobre o tema, seguem abaixo a título de esclarecimento resposta aos itens apontados pelo requerente:

A Administração esclarece que ao solicitar em edital as características do objeto do pregão supracitado, teve como objetivo uma customização mínima que atendesse as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, e isto é ato discricionário da administração.

A Impugnação impetrada pela requerente, RODO OESTE LTDA. Tem como objetivo a alteração da características do veículo do edital, no que tange ano modelo do Veículo, no quesito **2018/2019**, sob pena de nulidade. Mas precisamente no tocante ao "VEICULO AUTOMOTOR NOVO ZERO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019 DO TIPO MICRO-ONIBUS, CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NOAMS VIGENTES, COM ACOMODAÇÃO MÍNIMA DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO COM CARROCEIRIA (...). fundamenta a impugnação a descrição 2018/2019, esta limitando a participação de empresas que poderão participar do certame, levando a um direcionamento defeso e prejuízos a administração.

Até é de se entender ser legítima a intenção da licitante em proteger o erário público de possíveis prejuízos, visto que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Contudo, é de se entender que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produtos da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro dos requisitos mínimos estabelecidos, pois o objetivo e razão de ser é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade à sociedade, zelando ainda pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.

Quanto ao objetivo da impugnação, a requerente erra em sua interpretação do edital, porque o edital, quando estabelece como características mínimas, "2018/2019", teve como objetivo a época que foi publicado o edital e adquirir os modelos mais atuais. Cumpre ressaltar que este edital foi publicado na data de 05.01.2018, com data do certame para 24/01/2018.

Faz-se necessário observar que a realidade do mercado automotivo é dinâmica, lançando modelos novos a cada instante, até mesmo modelos do ano seguinte ainda em um ano corrente, é necessário entender que a Administração Pública é um cliente como qualquer outro, e não aceitará em hipótese alguma uma proposta que oferte veículos de fabricação / modelo, anteriores ao do ano corrente. Consequência disso que fora obtidos orçamentos dos veículos já com a indicação do ano **2018/2019**. Daí a razão de constar no presente edital.

Em que pese às razões da impugnação ao Edital interposto pela empresa impugnante deve-se ressaltar que o objetivo do certame esta consonância com os ditames legais.

Assim sendo, as cláusulas ora impugnadas não restringem o caráter competitivo do certame, nem infringem qualquer dispositivo legal; ao contrário, obedecem aos ditames da legislação e dos princípios da Administração, inclusive da razoabilidade e proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Por todo exposto, nos termos da fundamentação e com base no Edital nº 02/2018 e na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso concreto e no princípio da vinculação ao Edital, RESOLVE conhecer e negar provimento integral à IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RODO OESTE LTDA.

Portanto, ficam mantidos todos os termos do Edital, tendo em vista a IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO, permanece a data para a realização do certame licitatório para a data de 24.01.2018 as 14:00hs.

Cantagalo, 23 de janeiro de 2018.

Marcio Neves Vujanski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolos

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2018**Ordem 1**

Protocolo: 119Q6W2T2018L20951P201801081232

Data/Hora: 08/01/2018 - 12:32h

Proponente: GEOVANI ROSA DE FARIAS

CNPJ/CPF: 096.006.949-66

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL

Número: 1420

Bairro: CENTRO

Telefone: 4298390153

Cep: 85350-000

Município: NOVA LARANJEIRAS/PR

E-mail: geovani.rosadefarias@gmail.com

[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**

Protocolo: 119Q6W2T2018L31006P201801081536

Data/Hora: 08/01/2018 - 15:36h

Proponente: MARCIO ROCHA MORAIS

CNPJ/CPF: 055.789.989-33

Endereço: AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ

Número: 326

Bairro: CENTRO

Telefone: 4236361195

Cep: 85160-000

Município: CANTAGALO/PR

E-mail: marcio.roche@hotmail.com

[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**

Protocolo: 119Q6W2T2018L25271P201801092017

Data/Hora: 09/01/2018 - 20:17h

Proponente: LEANDRO FELISIAK

CNPJ/CPF: 043.781.619-23

Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU

Número: 786

Bairro: CENTRO

Telefone: 4291244479

Cep: 85160-000

Município: CANTAGALO/PR

E-mail: lfelisiak@gmail.com

[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: 119Q6W2T2018L83603P201801211708

Data/Hora: 21/01/2018 - 17:08h

Proponente: LEANDRO FELISIAK

CNPJ/CPF: 78.404.068/0001-23

Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU

Número: 786

Bairro: CENTRO

Telefone: 4291244479

Cep: 85160-000

Município: CANTAGALO/PR

E-mail: funerariacristal@gmail.com

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)



Credenciamiento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JEFFERSON MIGUEL DA SILVA**

CC: **7207599-3** ZEP: **26**

CPF: **040.694.029-00** Data Nascimento: **04/11/1983**

Franção: **HELENER DINIZ DA SILVA**
SELVINA MIGUEL DINIZ DA SILVA

Profissão: **AL**

CPF: **AL**

CPF Registro: **02204703284** Validez: **28/11/2020** Validade: **08/02/2002**

Local: **CASCABEL, PR** Data emissão: **26/11/2018**

Local: **CASCABEL, PR** Data emissão: **26/11/2018**

40114531448
 28310162042

DETRAN - PR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1211791754

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1211791754

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CANTAGALO
 CONFERE COM O ORIGINAL

24/01/2018
 [Assinatura]
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº, 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLADO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogas
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.espresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, a distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecendo ou interdito qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359,
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

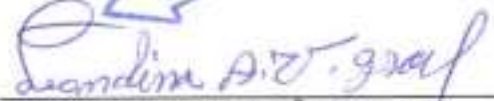
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.

TABELONATO


KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

TABELONATO


GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leondina Appolonia Vacari Graf


Solange Jossara Farias dos Santos Perdolini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital 8T716.gz7oZ.AM16C, Controle: 4hO1j.YRGS
 Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço, por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12516) - '0051'**
 43885F, em 14. Chapecó/PR, 02 de março de 2016.
 Em Testemunho da Verdade
 THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de
LEONORA APOLOVIA VACARI GRAL por GRAL
 PARTICIPAÇÕES LTDA
 E dou fé, Chapecó, 25 de Fevereiro de 2016.
 Em testemunho da verdade.



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. 2,75 Selo: 1,70-4,45
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EE266486-LYEW
 Ato praticado por: ESTER SIMONI



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de
JOÃO CARLOS BOEPEL por RYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA ...
 E dou fé, Chapecó, 25 de Fevereiro de 2016.
 Em testemunho da verdade.



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. 2,75 Selo: 1,70-4,45
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EE266479-IQMO
 Ato praticado por: ESTER SIMONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682052.
 ICARVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.espreafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Procuradoria Municipal de Curitiba
 Avenida Francisco de Toledo, 100
 Centro - Curitiba - PR
 CEP: 81201-900
 Fone: (41) 333-1111
 Fax: (41) 333-1112
 E-mail: pmc@curitiba.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.120.330-7 DATA DE EMISSÃO: 12/05/2011

NOME: COLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

FILIAÇÃO: VERANCILO FARIAS DOS SANTOS
 EDI LIDÁ SANTOS

NACIONALIDADE: CAPANGUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1977

DOC. CIVIL: COMARCA - FÓI DE JACUÍ/PR, 1 OF 1020
 C. 685 5950, LIVRO: 019, FOLHA: 272

CPF: 841.272.659-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/05/93

4º TABELIONATO DE NOTAS DO
 Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reproduzida é fiel ao original que me foi apresentado e autenticada.

CASCVEL 28 NOV. 2011

PR

TABELIONATO DE NOTAS DO
 Cascavel - Paraná

() Marina Esteves Santos - Tabelião
 () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
 () Thayline Rosato Lorenzi - Esc. Autorizado
 () Marina Esteves Santos - Esc.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente Icavel Veículos Ltda CNPJ nº 849384300002-20, BR 277 KM 582,6, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submete e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**,

84.938.430/0002-20

Cascavel 23 de janeiro de 2018

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-980
CASCABEL - PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20
I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Fábrica - Rodovia BR 277, Km 582,6
Fábrica - Rua Tucuruí, 361
Fábrica - Av. Olímpio Ratsgrin, 3333

Cep 85801-196
Cep 85818-980
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (41) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3529-7400
Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32103880-06
IE 90177448-09
IE 90584190-08
IE 90571632-80

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). Jefferson Miguel da Silva portador(a) do RG n.º 7287589-3 e CPF n.º 04069409-00, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 02/2018-PMC**, instaurada por esta municipalidade. Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

84.938.430/0002-20

Cascavel 23 de Janeiro de 2018.

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-980

CASOVEL

PARANÁ

ICAHEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Fídal - Rodovia BR 277 Km 582,6
Fídal - Rua Tucuruí, 351
Fídal - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85801-195
Cep 85818-980
Cep 85031-350
Cep 85852-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (45) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102605-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRª SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.

CASCAVEL, PR- 13 DE Janeiro DE 2018.

Solange J.F. dos Santos Perdoncini
SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato de Notas
Cascavel - PR
Rua São Paulo, 689 - Fone: (45) 3037-7444

Site Digital: www.4notas.com.br
CNPJ: 08.742.800/0001-00

Consulte o assessor em info@4notas.com.br

Resolva por verdadeiros e autênticos a SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (122115) - 700108-438888 - Dou. de Cascavel/PR 17 de Janeiro de 2018 - Em Teor

Andressa C. Godoy Rockenbach - Escrivã Autorizada

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.	Cas 88801-198	Francisco Beltrão - PR	Fone: (45) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 1292066-50
Matr: Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85818-985	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0003-20	IE 60177448-09
Filial - Rodovia BR 277, Km 552,0	Cep 85691-380	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 00554100-08
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85862-210	Pocão do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3008-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90671630-82
Filial - Av. Olegário Balygoin, 3223					

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 689 - Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que foi apresentado nesta data de que dou fé.

CASCAVEL - PR
18 JAN 2018

Marina Esteves Santos - Tabelã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
Meirely dos Santos - Esc. Autorizada

FMT91708



Procurador Municipal de Cascavel
 Departamento de 99
 Assessoria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.800.039-2 DATA DE EMISSÃO 31/03/2006

NOME DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

FILIAÇÃO LUCI FRAGA DE MOURA

NACIONALIDADE LONDREINA/PR DATA DE NASCIMENTO 23/09/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=LONDREINA/PR, 1 OFÍCIO C. RADE 74849, LIVRO=814, FOLHA=363

CPF

CURRÍCULO Nº

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.192 DE 2008/3

SELO FUNARREN

Tel. 3433-8038-8733 - CASCAVEL

ARTÓRIO RCZEWSKI

733 CASCAVEL-PR

MAIO 2016

Selo de autenticação utilizado neste documento.

Este documento é reprodução do documento apresentado nesta data.

Dois

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Prestador de Serviços: *[illegible]*
Departamento: *[illegible]*
Fl. 100

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

Nº de inscrição
032388549-76

Data do Nascimento
23/09/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
David Leandro F. Moura
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/03/99

SELO
18 MAR 2015
TABELONATO
Só de autenticidade utilizada nesta data
NOTAS
FIL43819

TERRITÓRIO
CZEWski
33 CASCAVEL-PR

A presente cópia é reprodução do documento apresentado nesta data.
Dua 16.



[Assinatura manuscrita]

PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-036, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.290.311/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90.664.446-08, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 7.041.418-0/PR e CPF nº 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 10.800.039-2/PR e CPF nº 032.388.549-76, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR, no que se referir ao Tomada de Preços nº 02/2018-PMC, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante; formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Cascavel, 11 de janeiro de 2018.



Fernando Leonel Moreira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

026

João Geraldo Lazzaroni
 TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wust



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2791, Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207854177, em data de 05/05/2014 e Certidão Simplificada expedida em 24/08/2017 e aqui arquivados no livro 212-CS, às fls. 001 reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo **substabelecer**. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses da Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. **O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, _____ Fernanda da Cruz Gonçalves,

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmos 37:16)

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Konix *CP*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutos: Inês Balan Jorge Angelita Erbe



Cartório de Cartório
Sede: Rua...
Nº 103

Continuação da folha 026 do Livro 893-P

auxiliar administrativo, que a digitei. Eu, João Geraldo Lazzarotto (João Geraldo Lazzarotto), Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Recolhida a taxa FUNREJUS sob Número do Documento: 00000000025120483-0, Nesse Número: 14000000002875440 no valor de R\$ 17,50 e aqui devidamente arquivada. Protocolo Geral nº 17-006237 em 31 de agosto de 2017. Custas:- 384,62 VECs. R\$ 70,00.*****
(a.) 1-LUIZ FOGAÇA DE SOUZA 2-JOÃO GERALDO LAZZAROTTO*****
Trasladada em seguida, confere em todo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Funarpem R\$ 0,75 (Lei 13.228/2001)

Em Teste da Verdade

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião

Selo Digital: scdtt.NY8Zj.rj5tU controle at5a8.0RPbY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Charlene da Silva Andrade
Escrivente

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.



Roviter

FD

[Handwritten signatures and stamps]

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único - Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

Parágrafo Quarto - Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros
São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores
Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- Liquidação da sociedade;
- Alteração do contrato social
- Transformação do tipo societário;
- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de concordata;
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem, por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures and initials]

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Asser
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6 *[Handwritten signature]*

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA


FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5


Nahima Paron Coelho Rozuk
OAB-PR 39.649


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


TABELIONATO DE NOTAS DE NOTAS
Tel. (41) 3008-5733 - CASCAVEL PR
29 NOV. 2017 29 NOV. 2017
Selo de autenticidade utilizado quando a reprodução foi feita em documento registrado neste data
FMI49397


7



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo



Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº. 20.290.311/0001-40, Av. Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submete e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**,

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2

20290311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036 - Cascavel - PR

Documentos de Habilitação

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.



Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including several illegible names and a circular stamp on the right side.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único - Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FOGAÇA DE SOUZA supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

Parágrafo Quarto - Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros
São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores
Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO
As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação
Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- As deliberações serão tomadas:
- I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:
 - a) Liquidação da sociedade;
 - b) Alteração do contrato social
 - c) Transformação do tipo societário;
 - d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
 - e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

- II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
 - a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
 - b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho regulamento interno;
 - c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - d) Pedido de concordata;
 - e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature and scribbles]

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

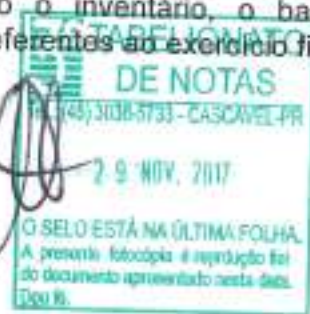
O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

M
Rovier
[Handwritten signatures and initials]



Fórum Municipal de Cascavel
Departamento de Licitação
119
Valor: _____

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA


CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

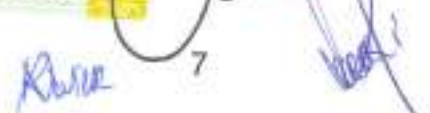

FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5


Nahima Paron Coucho Ruzuk
OAB-PR 39.649


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
29 NOV 2017
Selo de autenticidade utilizado nesta data 49393



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014	
NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2791	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-036	BARRIO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adriano@maxicon.com.br		TELEFONE (41) 3362-8619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 11:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Preparar Página para Impressão



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Protocolo Municipal de Cartões:
Nº 12
Deposito em nome de: LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP
Data: 12/08/2017

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2645/2014

CADASTRO Nº 8947900

RAZÃO SOCIAL: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 20.290.311/0001-40		PROTOCOLO: 51584/08/2017	
FONE: (41) 3382-8619			
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2791 - ALTO ALEGRE			
QUADRA: 0003	LOTE: 0004	LOTEAMENTO: DIONE VILA	IMOBILIÁRIO: 122421000
ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
OBSERVAÇÕES: *** ALVARÁ VALIDO ATE 11/08/2018 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS POR SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/09/2014		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001630	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: LUIZ CARLOS PILOTO		CRC: PR-036656/O-2	
Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 160,00	Comércio: 200,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Péso: 300,00	
a Indústria: 0,00			
Data Emissão: 31/08/2017		IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.	
Cledimara Nunes Secretária Matr. 19001-2		Luzia Aparecida de Lima Kopp Michel Adolfo Barbosa Agente Adm. Matr. 24.560-7	
EMITIDO POR (Matr): LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP		FISCAL (Matr): 10930 - Paulo Jair Zander	

MARCEWSKI
Tel: (41) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

01 SET. 2017
Tribunal de Juntas
Exclusivo para

SELO DE AUTENTICAÇÃO
EMPRESA
VISTORIA
MARCEWSKI
Tel: (41) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
01 SET. 2017
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Doc 14

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89

Handwritten signatures and initials:
 J
 Kopp
 Kopp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:15:05 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2018.
Código de controle da certidão: **A56D.21E1.E9C6.E3E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIME

VOLTAR

Processo de Verificação de Cadastro
Data: 12/3
Local: Cascavel



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20290311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2018 a 03/02/2018

Certificação Número: 2018010515380648962892

Informação obtida em 17/01/2018, às 11:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017208080-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.290.311/0001-40
Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 72180/2017

A presente Certidão é **VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome:	2079046 - RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2791		
Complemento:			
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP:	85.805-036
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 208 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de novembro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/WU/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JDHUJK-247855416

Raice



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.290.311/0001-40
Certidão nº: 143248753/2018
Expedição: 17/01/2018, às 11:54:37
Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 83804-160
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

Protocolo Administrativo Certificado
Número: 127

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2019

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

TABELIONATO
DE NOTAS
TEL. (45) 3338-8733 - CASCAVEL PR
18 JAN. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Selo de autenticidade
nesta data

TABELIONATO
DE NOTAS
TEL. (45) 3338-8733 - CASCAVEL PR
18 JAN. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou. N.



0 000000 001554



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Protocolo: 128

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos para os fins de direito que a empresa:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40

Com sede na AV. TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85805036 -

BAIRRO: ALTO ALEGRE - Cascavel/PR.

Encontra-se devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, estado do Paraná.

Tendo apresentado toda a documentação necessária e solicitada, devidamente arquivados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade.

O presente cadastro terá validade até a data de 31/12/2018.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cantagalo, 19/01/2018.

Marcio Neves Vujanski
CPF 037.549.709-92
Data de Licitações

Marcio Neves Vujanski
Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

24/10/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Comissão Municipal de Licitação
Município de Cantagalo
Disseminação: 129
Data: / /
Valor: R\$

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

David Leandro Fraga de Moura

RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036 - Cascavel - PR

David

(1)



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cascavel

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

David Leandro Fraga de Moura

RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036 - Cascavel - PR



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo




Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário do presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.


Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036 - Cascavel - PR



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, proponente, inscrita no CNPJ nº. 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador do RG nº. 10.800.039-2 e CPF nº. 032.388.549-76, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036- Cascavel - PR

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2



Proc. Licitação nº 02/2018-PMC
Departamento de Licitação
133

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná
Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº. 20.290.311/0001-40, Av. Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

**RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.**

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036 - Cascavel - PR

MUNICIPIO DE CANTAGALO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018-PMC
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



Prefeitura Municipal de Cantagalo PR
Dpto de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento

24 JAN. 2018

Horário: 14 h. e 00 min.

Carlinho
Carlinho Assinatura do Recebedor

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé - RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil - RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó - SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade - RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó - SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359,
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.espressofacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Caparna - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867,272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTÓCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCABEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359. PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160756359. NIRE: 41202682092. ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.espressafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 180756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.espressafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, a distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecimento ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

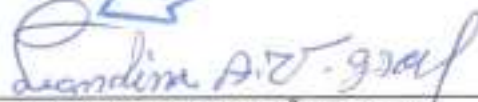
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.

TABELAMENTO


KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

QUINOTERMO 2


GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leondina Appolonia Vacari Grai

SANTOS


Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEM
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Procuradoria Municipal de Esquecimento
Município de Cascavel
Rua Comendador João de Lencastre
142



Selo Digital BT716.gZ7oZ.AM19C, Controle: 4hD1j.Y8GS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA**
FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12516) - 10051*
43886F Doc. de Cascavel/PR, 02 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LOFENZI - Escrevente Autorizada



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
LEONIDINA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL
PARTICIPAÇÕES LTDA
E dou fé, Chapecó, 28 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.
CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2.75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ86486-LYEW
Ato praticado por: ESTER SIMONI



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA ..
E dou fé, Chapecó, 28 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.
CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2.75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ86479-IQMQ
Ato praticado por: ESTER SIMONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Novior'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.439/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Racondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com	TELEFONE (45) 2101-6000 / (45) 2101-6017	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 09:57:56 (data e hora de Brasília).



 Voltar



 Página: 1/1








GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Município de Cascavel
Paraná
1998

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 274/1999

CADASTRO Nº 5429300

RAZÃO SOCIAL: ICATEL VEICULOS LTDA		
NOME FANTASIA: ICATEL		
CPF/CNPJ: 84.938.430/0002-20	PROTOCOLO: 28975/2015	FONE: (45) 2101-6000
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N KM 582,5 - INDUSTRIAL		
QUADRA: 322P	LOTE: 322P	LOTEAMENTO: 11 S.F. DO LOPEI
IMOBILIÁRIO: 1200591000		
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, NOVOS E USADOS, COMERCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E COMERCIO A VAREJO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 18/06/2018 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL / ATENDER LEI 6477/2015B QUANTO A EMISSÃO DE RUÍDOS.		
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/03/1999		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001630
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMERCIO INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.		
CONTADOR: LIDIANE KARINE PADILHA		CRC:
Nº de Empregados: 24	P. de Serviço: 3.000,00	Comércio: 600,00
Telheiro:	Depósito: 600,00	Páteo: 1.000,00
Área Indústria: 0,00	CASCAVEL	
Data Emissão: 26/07/2017		IMPORTANTE:
Francisco A. de Lima Kopp Supervisor de Equipes Setor de Licenças		Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.
Edécio de Souza Duarte EDÉCIO DE SOUZA DUARTE		
EMITIDO POR (Matr): EDÉCIO DE SOUZA DUARTE		FISCAL (Matr): 4458 - Francisco de J. Lima

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 858 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
O presente cópia, reprodução e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data.
CASCÁVEL - PARANÁ
18 JAN. 2018
Marina Esteves Santos - Tabelião
Thaiane Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
Meliny dos Santos - Esc. Autorizada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cláudio, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Licitação
145

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos para os fins de direito que a empresa:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20

Com sede na ROD BR 277 KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL - Cascavel/CE.

Encontra-se devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, estado do Paraná.

Tendo apresentado toda a documentação necessária e solicitada, devidamente arquivados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade.

O presente cadastro terá validade até a data de 31/12/2018.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cantagalo, 19/01/2018.

Marcio Neves Vujanski
Departamento de Compras e Licitações.

Marcio Neves Vujanski
CPF 037 549 708-92
Dpto. de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 01 / 2018
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:25 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2018.
Código de controle da certidão: **9CCB.8354.D402.E259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 84938430/0002-20**Razão Social:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA**Endereço:** BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018**Certificação Número:** 2018011506591341142900

Informação obtida em 19/01/2018, às 10:09:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017505605-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.938.430/0002-20
Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 4968/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N
Complemento:	KM 582,6
Bairro:	INDUSTRIAL
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.818-560

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 19 de janeiro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PTQSEF-254053232



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0002-20
Certidão n°: 143373806/2018
Expedição: 19/01/2018, às 10:28:54
Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.938.430/0002-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 3326 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85834-299
FONE: (41) 3336-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

Procurador Municipal de Cascavel
Departamento de Registro e Arquivo
No. 151
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Jurementada
Portaria nº672/09

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 859 Fone: (41) 3037.7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprodutível é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR 22 JAN 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Andreia C. Godoy Recktenwald - Esc. Autorizada
- () Mairiely dos Santos - Esc. Autorizada

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



CRISTIANE
Página 1/1

Abice
[Handwritten signatures]

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO N° 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n° 02/2018PMC, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

84.938.430/0002-20

Cascavel 23 de Janeiro de 2018

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-580

CASCABEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

LE: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filiais - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filiais - Rua Tupunaí, 351
Filiais - Av. Olímpio Rufagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-580
Cep 85031-350
Cep 85662-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz de Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (46) 3025-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-R1
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-00
IE 90571532-80

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 23 de Janeiro de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.


ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

LE: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-990

CASCAVEL

PARANÁ

Posto de atendimento Cantagalo
Rua das Flores
Departamento de Licitação e Contratos
Fl. 159

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Cascavel 23 de Janeiro de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-900

legionel

numerol

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

IE: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagrin, 3333

Cep 85901-195
Cep 85818-900
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (45) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3529-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-48
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102025-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A proponente Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 849384300002-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jefferson Miguel da Silva, portador(a) do RG nº. 7287589-3 e CPF nº. 040694029-00, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 18 de Janeiro de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-990

CASCVEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

IE: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filia - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filia - Rua Tucutui, 351
Filia - Av. Olímpio Ralagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-990
Cep 85031-390
Cep 85802-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz de Iguaçu – PR

Fone: (48) 3211-8000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3829-7400
Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102907-50
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571532-80





ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná
Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO

Icavel Veículos Ltda, com sede na BR 277 KM 582,6 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 849384300002-20, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Cascavel 23 de Janeiro de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-500

CASCATEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

IE: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 400, nº 1771
Filiel - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filiel - Rua Tucumã, 351
Filiel - Av. Olímpio Relagrin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-500
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (45) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-99
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

icavel
Caminhões - Ônibus



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PMC
ENVELOPE Nº. 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
ICAVEL VEICULOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Dpto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento

24 JAN. 2018

Horário: 14 h. e 00 min.

Marcos Vinícius
Carimbo e Assinatura do Recebedor



MAN

Termos de Renúncia Habilitação

ANEXO VIII



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel 23 de Janeiro de 2018.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.



BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-887

ICAVEL

MANA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 403, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85801-195
Cep 85818-880
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3628-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-69
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0005-00

I.E 32103925-24
I.E 90177448-09
I.E 90554150-06
I.E 90571632-80





À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo



Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(Fase de Habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel, 17 de janeiro de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036 - Cascavel - PR

Proposta de Preço

ANEXO I
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo/Pr
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 24 de Janeiro de 2018 às 14:00

Proponente: Icavel Veiculos Ltda

CNPJ nº. 849384300002-20 Inscr. Est. nº.9017744809

Endereço: BR 277 KM 582,6

Fone/Fax: 45-21016000

E-mail: Jefferson@icavel.com

Município: Cascavel Estado: PR CEP: 85818560

DADOS BANCÁRIO: Banco: Itau/ Agência:3838 / Conta Corrente: 06096-4

Apresento minha proposta comercial relativa à licitação modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC, para a prestação de serviços objeto desta licitação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ Un.	R\$ Total
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, MARCA VW, MODELO VW, 8-160 OD, COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. – COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODAÇÃO DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 160 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. - COMPUTADOR DE	UN	1,00	243.900,00	243.900,00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Reginin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85815-560

Cep 85031-350

Cep 85893-210

Francisco Baitão – PR

Cascavel – PR

Guarapuava – PR

Foz de Iguaçu – PR

Fone: (45) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3529-7400

Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-81

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-99

IE 90177448-09

IE 90564190-08

IE 90571632-80

<p>BORDO; - RODADO DUPLO NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA DE 1,960M; - LARGURA EXTERNA DE 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 3,90M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS (24 MESES). - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS</p>					<p>Departamento de Licitação 163</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------------------------------------------

Valor unitário R\$: 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Valor total R\$: 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias contados da data da entrega do presente.

Garantia de 02 ANOS (24 MESES).

As condições de pagamento são constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2018-PMC**.

Proponho-me a realizar o fornecimento dos veículos, constantes neste anexo, obedecendo ao Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

Cascavel 17 de janeiro de 2018.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rabinov, 3233

Cep 85901-195
Cep 85816-560
Cep 85021-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guanapuã – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (40) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0005-00

IE 32402255-56
IE 90177448-09
IE 90554150-08
IE 90571632-80



Volkswagen 8.160 OD

Caminhões e Ônibus



FD

Ranke

Wap

U

166



Mascarello

Dimensões básicas

Comprimentos: 6300 a 8500mm
Largura Externa: 2200mm
Largura Interna: 2100mm
Altura Externa: 2800mm s/ar
Altura Interna: 1960mm

Chassis Disponíveis

-  **AGRALE**
-  Mercedes-Benz
- IVECO**
-  **VOLKSWAGEN**

GIRANSE
Micro



Frente Padrão

Frente Avançado

10

[Handwritten signature]

icavel
Caminhões - Ônibus

MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PMC
ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
ICAVEL VEICULOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Dpto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento

24 JAN. 2018

Horário: 14 h. e 00 min.

Marcelo Vercelino
Carimbo e Assinatura do Recebedor



MAN



PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Município de Cantagalo/Pr

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADEÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL LIBERARÁ O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DEFICIÊNCIA.

Abertura: 24 de Janeiro de 2018 às 14H:00M

Proprietário: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº. 20.290.311/0001-40 Inscr. Est. nº. 90664446-08

Endereço: Av Tancredo Neves, 2791 Bairro: Alto Alegre Fone/Fax: 45-3039-4700

E-mail: david@rodoservice.com.br

Município: Cascavel Estado: PR CEP: 85805-036

DOS BANCÁRIOS: Banco Itaú / Agência 6899 / Conta Corrente 20809-1

Descrever o objeto desta licitação de acordo com as especificações do produto

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V9L ANO/MODELO 2018/2018, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODADAÇÃO DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 162 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. - COMPUTADOR DE BORDO; - RODADO DUPLO NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRACÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA DE 1,9M; - LARGURA EXTERNA DE 2,32M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 4,80M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. -	Un	01	R\$ 244.000,00	R\$ 244.000,00

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre CEP 85.805-036 / Cascavel-Paraná (45) 3039-4700





SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS.			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)

Valor unitário R\$: 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Valor total R\$: 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2018-PMC**.

Proponho-me a realizar o fornecimento dos veículos, constantes neste anexo, obedecendo ao Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

Declaramos que o veículo proposto possui garantia de 02 anos conforme manual do proprietário.

<p>Cascavel - Pr Cidade</p> <p>24/01/2018 Data</p> <p> David Leandro Fraga de Moura Rg 10.800.039-2 CPF: 032.388.549-76 Vendedor</p>	<p>CARIMBO DO CNPJ/MF</p> <p>20.290.311/0001-40 I.E. 9066444608 / I.M. 89479000</p> <p>RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.</p> <p>AV. TANCREDO NEVES, 2791 ALTO ALEGRE - CEP 85.805-036 CASCAVEL - PARANÁ</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre CEP 85.805-036 / Cascavel-Paraná (45) 3039-4700



Volare Attack



170

Handwritten signature

Handwritten signature



FRETAMENTO

Investimento em qualidade superior; os veículos Volare combinam qualidade e alto desempenho para garantir economia e rentabilidade, tornando-se ideais para o serviço de fretamento.



URBANO

A linha de veículos urbanos da Volare é composta por modelos robustos e de alto desempenho que garantem agilidade para o transporte de passageiros em centros urbanos. Os modelos são projetados para proporcionar ergonomia a quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.



ESCOLAR

A Características de bom investimento: veículo de excelente dirigibilidade, o Escolarbus é fabricado com carroceria e chassi integrados facilitando possíveis reparos e eventuais manutenções. Equipado com motor Euro V, apresenta menor consumo de combustível, garantindo economia e rentabilidade. Uma rede com mais de 70 pontos de atendimento oferece menor custo de reposição além de garantia e assistência técnica total a quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.



TURISMO

Agilidade no deslocamento e maior espaço interno: uma combinação, que aliada à economia e baixa manutenção, faz dos modelos Volare as melhores opções para atender as necessidades do setor de turismo.

Volare

Handwritten signature

Handwritten signature

Volare Attack

132

Aliando sofisticação e excelente custo-benefício, a linha Volare Attack se destaca por simplificar com inteligência a tarefa de transitar pelos grandes fluxos de veículos das cidades.

Uma soma de robustez, durabilidade e conforto que o seu transporte precisa.



imagens meramente ilustrativas.

MODELO	V6L	V8L CURTO
MOTOR		
cilindros	6 cilindros	8 cilindros
potência	107 cv	147 cv
torque (kgm)	4,47 (3300)	6,0 (3800)
cilindros (cm)	3,75	3,75
potência (kw)	78,4 (3300) - 78,0 (3300)	107,0 (3800) - 107,0 (3800)
torque (kgm)	4,47 (3300) - 4,47 (3300)	6,0 (3800) - 6,0 (3800)
torque (kgm)	4,47 (3300)	6,0 (3800)
torque (kgm)	4,47 (3300)	6,0 (3800)
CÂMBIO		
transmissão	caixa 5 velocidades	caixa automática
transmissão	5 velocidades	4 velocidades
SISTEMA DE EMBREAGEM		
transmissão	transmissão manual	transmissão automática
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
FREIO DE SERVIÇO		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
FREIO DE ESTACIONAMENTO		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
FREIO DE MOTOR		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
EIXO		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
SUSPENSÃO		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
CAPACIDADE (L)		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
PEÇOS E CAPACIDADES (KG)		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão
transmissão	transmissão	transmissão

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'U' and a signature.

Handwritten signature in blue ink.

Volare Attack



    /OnibusVolare

Av. Marcopolo, 280 | C.P. 238 | Planalto | Caxias do Sul - RS | Fono: +55 54 2101.4000

www.volare.com.br

 **0800 707 0078**
contato@volare.com.br

 **ASSISTÊNCIA**
0800 701 5420

 **REVISÃO**
as revisões serão feitas na rede.

2
ANOS DE GARANTIA

*verificar itens de garantia com concessionária.

Revisão

AV
Assistência

Ata de Abertura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Processo	
Valor	178
Localização	

ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO JURÍDICA, ANÁLISE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Marcio Neves Vujanski e membros os Senhores (as) Kevelyn Mayara Xavier, Eliana Reolon Brandelero e Josmar Alexandre de Oliveira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº 02/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018. O edital foi publicado no diário oficial do município na data de 06 de janeiro do ano de dois mil e dezoito e no diário oficial do estado no dia 08 de janeiro do mesmo ano. Aberta a sessão Pelo Senhor presidente, se apresentando as empresas: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA representado pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura e ICAVEL VEICULOS LTDA representado pelo Sr. Jefferson Miguel da Silva. O presidente recebeu os envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes a qual apresentaram produziu o seguinte resultado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA e ICAVEL VEICULOS LTDA apresentação de toda a documentação conforme disposto no edital sendo consideradas habilitadas. Ambas a empresas apresentaram a declaração de renúncia ao prazo para interposição de recurso contra a habilitação, o presidente da comissão permanente de licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas lendo em voz alta o preço proposto, a saber: proponente RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA lote 01 item 01 R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais); ICAVEL VEICULOS LTDA lote 01 item 01 R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais). Na análise das propostas de preço o presidente desclassificou a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA por não apresentar o produto conforme especificações do edital. Desta forma o Presidente declarou a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA como vencedora no lote 01 item 01. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação, a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA representado pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura, manifestou intenção de manifestar recurso contra a decisão do presidente pela desclassificação do ano modelo da proposta, e pela

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

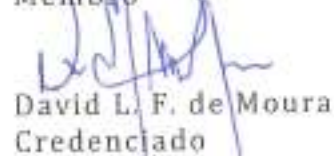


desclassificação da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA na licitação da parte da manhã, e não a tarde, logo se deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Marcio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.



Marcio Neves Vujaniski
Presidente


Eliana R. Brandelero
Secretaria


Josimar A. de Oliveira
Membro


David L. F. de Moura
Credenciado


Kevelyn Mayara Xavier
Membro


Jefferson M. da Silva
Credenciado



Resultado do Certame

RECURSO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA



MALUTA

— ADVOCACIA —
E CONSULTORIA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls. 189
Visto

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Dpto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento

29 JAN. 2018

Horário: 16 h e 22 min.

Carimbo e Assinatura do Recebedor

Ref.: Tomada de Preços n.º 02/2018

Objeto: Aquisição de Micro-ônibus zero KM, para cumprimento do Termo de Adesão a Resolução n.º 005/2017 do CEAS/PR

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, na cidade de Cascavel/PR, representada por Fernando Leonel Moreira, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador do CPF 021.046.399-64, RG 7.041.418-0, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora que a esta subscreve (procuração anexa), com endereço profissional na Rua Gabriela Mistral, nº 101, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80540-150, Telefone (41) 99609-3309, endereço eletrônico mariafernanda@advocaciamaluta.com, vem, respeitosamente, à presença Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de desclassificação da proposta de preços apresentada para o Lote 02, da referida Tomada de Preços, com fulcro na art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.



I - DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

O prazo para interposição de Recurso Administrativo em face da decisão de julgamento das propostas, segundo o art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, é de 05 (cinco) dias úteis.

A decisão de desclassificação foi lavrada em Ata na data de 24 de janeiro de 2018, o prazo recursal iniciou-se em 25 de janeiro de 2018 e possui como data final o dia 31 de janeiro de 2018.

Dessa forma, protocolizado o presente recurso até a data do seu termo final, resta cabalmente preenchido o requisito da tempestividade, pelo que restam impugnadas as alegações em sentido contrário.

II – DOS FATOS

Trata-se de Tomada de Preços n.º 02/2018 realizada pelo município de Cantagalo-PR objetivando a aquisição de Micro-ônibus, zero quilômetro, ano/modelo 2018/2019, para cumprimento do Termo de Adesão a Resolução n.º 005/2017 do CEAS/PR.

Na data de abertura, apresentaram propostas a empresa ICABEL VEICULOS LTDA e a recorrente RODO OESTE LTDA e, após abertura dos envelopes de habilitação, ambas foram consideradas habilitadas.

A empresa ICABEL VEICULOS LTDA apresentou o valor de R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais) a recorrente RODO OESTE LTDA o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Após julgamento das propostas de preços, a empresa ICABEL VEICULOS LTDA foi declarada vencedora do certame e a proposta apresentada pela recorrente RODO OESTE LTDA restou desclassificada *"por não apresentar o produto conforme especificações do edital"*.

No entanto esse resultado não deve prosperar, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

III - DAS RAZÕES DE MOTIVAÇÃO DO RECURSO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE E IMPOSSIBILIDADE DO OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS DE ANO/MODELO EXIGIDAS PELO EDITAL:

Por primeiro, insta consignar que a desclassificação da recorrente se deu em razão da proposta de preços apresentada não indicar veículo com ano/modelo 2018/2019.

No entanto, a apresentação de propostas com previsão de veículo ano/modelo 2018/2019 se mostra totalmente irrealizável, uma vez que não existem no mercado e ainda não estão sendo fabricados veículos com essa característica.

Nesse sentido, declaração da fabricante MARCOPOLO informando que, na presente data, os ônibus da marca Volare que estão sendo fabricados possuem ano/modelo 2018/2018 (Declaração Anexa).

Importante destacar que, segundo norma instituída pela Portaria n. 23 - DENATRAN, o fabricante não se encontra obrigado a produzir veículo com ano modelo 2018/2019, senão vejamos:

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE MAIO DE 2001¹

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 24/98 e 78/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º O ano-modelo somente poderá ser imediatamente anterior, igual ou imediatamente posterior ao ano de fabricação do veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

¹ Disponível em: http://www.denatran.gov.br/portarias?id=225_portarias-2001&catid=77:port-antenoteli-2010&



Portanto, os veículos ano/modelo 2018/2019 só podem ser comercializados a partir de 1º de janeiro de 2018 **o que não ocorre de forma obrigatória, posto que cada fabricante tem a liberalidade de escolher a data do lançamento do novo modelo.**

Ademais, conforme explico pela recorrente em sede de impugnação do

Edital:

A exigência do ano modelo do veículo em 2018/2019, claramente está cerceado o participação de nossa e demais empresas, pois ainda estamos no início do ano 2018 e logo a indústria de ônibus ainda não possui ano modelo 2019.

Representamos uma das maiores indústrias de ônibus no mercado mundial (Marcopolo S.A) e por normas específicas do segmento **é vedado a comercialização de produto com ano modelo 2019 anterior ao início do segundo semestre de 2018.**

Vale lembrar que chassis determina o ano modelo do veículo inserido na Bin (Banco de Informação Nacional) e não da carroceria, por tratar-se de um produto integral dificilmente qualquer empresa venha a cumprir tal exigência.

Importante dizer também que tal irregularidade só será percebida após a emissão do CRLV de porte obrigatório, mesmo que a emissão da nota fiscal conste 2018/2019.

Ressalta-se que seria possível a emissão de nota fiscal constando veículo de 2018/2019, no entanto não estaria em consonância com o produto a ser entregue, isso, porque, frise-se, **ainda não estão disponíveis no mercado e não entraram em linha de produção veículos com essa característica.**

Sendo assim, questiona-se, como poderia a administração pública **exigir característica de objeto incompatível com o existente no mercado.**

Com efeito, da conjugação dos artigos dos artigos 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93² resta claro que o objeto licitado deve ser descrito de forma a traduzir a

² Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, **afastando-se**, evidentemente, as **características impossíveis irrelevantes e desnecessárias**, que têm o condão de restringir a competição.

Ademais, destaca-se que não se trata de negativa da recorrente em apresentar a proposta de preços nesses termos, simplesmente, não foi apresentada porque irrealizável a sua contratação e efetivação, ante a **impossibilidade do objeto** - Micro-ônibus zero KM com **ano/modelo 2018/2019 am janeiro de 2018!**.

Salienta-se que, no presente caso, o **objeto** do contrato é o bem da vida a ser adquirido pela administração pública.

Para validade do negócio jurídico o **objeto** deve ser lícito, possível, determinado ou determinável, sob pena de nulidade.

Nesse sentido dispõe o art. 166, do Código Civil:

Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

II - for ilícito, **impossível** ou indeterminável o seu objeto;

Sobre a possibilidade de aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado nos contratos administrativos dispõe o art. 54, da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se-lhes, supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - **objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;**

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte.



Sobre o tema, é pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

CONTRATO ADMINISTRATIVO. MULTA. MORA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. REDUÇÃO. INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO JUDICIÁRIO. INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA DA LEI. **APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEGISLAÇÃO CIVIL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.** 1. Na hermenêutica jurídica, o aplicador do direito deve se ater ao seu aspecto finalístico para saber o verdadeiro sentido e alcance da norma. 2. Os Atos Administrativos devem atender à sua finalidade, o que importa no dever de o Poder Judiciário estar sempre atento aos excessos da Administração, o que não implica em invasão de sua esfera de competência. 3. O art. 86, da Lei nº 8.666/93, impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos públicos. 4. **Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos (art. 54, da Lei de Licitações).** 5. Princípio da Razoabilidade. 6. Recurso improvido. (STJ - REsp: 330677 RS 2001/0091240-0, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 02/10/2001, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 04/02/2002 p. 306 RIP vol. 13 p. 289)

No caso, como demonstrado, fica evidente a ocorrência de contrato administrativo com objeto impossível, e, portanto, nulo, pois **ainda não estão disponíveis no mercado e não entraram em linha de produção veículos com essa característica, sendo impossível a entrega do objeto com essa condição de ano/modelo estipulada pelo edital.**

III.2 - DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

A Administração Pública tem a discricionariedade para definir as condições da contratação, o que inclui especificações do objeto entre outros. No entanto, devem ater-

se às disposições do Estatuto das Licitações, para estabelecer um edital com cláusulas objetivas e claras, e somente assim a licitação alcançará seu principal escopo, a contratação da proposta mais vantajosa.

Contata-se que, no presente caso, uma das características do objeto do lote 02, exigida pelo edital, restringe a competitividade do certame, em total afronta aos Princípios da Competitividade e do Interesse Público.

A exigência de que o Micro-ônibus objeto do Lote 02 tenha ano/modelo 2018/2019, reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório. Conforme demonstrado, constata-se que essa condição **além de ser inexigível e tornar o objeto irrealizável, se mostra totalmente desarrazoada.**

É certo que, em resposta à impugnação do Edital realizada pela recorrente, a fim de justificar a negativa de provimento, o Sr. Presidente da comissão de licitação se manifestou nos seguintes termos:

Quanto ao objetivo da impugnação, a requerente erra em sua interpretação do edital, porque o edital, quando estabelece como características mínimas, "2018/2019", teve como objetivo a época que foi publicado o edital e adquirir os modelos mais atuais. Cumpre ressaltar que esse edital foi publicado na data de 05.01.2018, com data do certame para 24/01/2018. Faz-se necessário observar que a realidade do mercado automotivo é dinâmica, lançando modelos novos a cada instante, até mesmo modelos do ano seguinte ainda em um ano corrente, é necessário entender que a Administração Pública é um cliente como outro qualquer, **e não aceitará em hipótese alguma uma proposta que ofereça veículos de fabricação / modelo anteriores ao do ano corrente.** Consequência disso que fora obtidos orçamentos dos veículos já com a indicação do ano **2018/2019**. Dai a razão de constar no presente edital.³

³ Resposta à Impugnação Tomada de Preços 02/2018

No entanto, essa justificativa não pode prosperar e se mostra totalmente não razoável e contraditória. Isso porque, na descrição do objeto Lote 01, da Tomada de Preços n.º 01/2018 (com abertura realizada na mesma data da presente Tomada de Preços 02/2018) consta a seguinte especificação do produto: Veículo tipo ônibus rodoviário zero quilômetro ano/modelo 2017/2018.

Sendo assim, questiona-se, como pode a administração pública não aceitar em "HIPÓTESE ALGUMA UMA PROPOSTA QUE OFERTE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO / MODELO ANTERIORES AO DO ANO CORRENTE" EXIGINDO PARA ESSA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 ANO/MODELO 2018/2019, E, NO LOTE 01 DA TOMADA DE PREÇOS 01/2018 ESPECIFICAR COMO OBJETO VEÍCULO COM ANO/MODELO 2017/2018.

Ressalta-se que, a proposta da recorrente apresenta objeto que atende a todas as especificações que se poderiam exigir, bem como ao interesse público, uma vez que apresentou veículo com as especificações técnicas descritas exigíveis.

Assim, considerando que, segundo as regras do DENATRAN, o veículo ano 2018 pode apresentar modelos 2017, 2018 ou 2019, opção que se encontra na esfera de liberalidade da empresa fabricante; bem como que, ainda, não estão disponíveis no mercado e não entraram em linha de produção veículos ano 2018 e modelo 2019, sendo inexigível e impossível a entrega do objeto com ano 2018 e modelo 2019 e, ainda, que a proposta apresentada atende ao interesse público tanto do ponto de vista qualitativo quanto de menor preço -, a classificação da proposta de preços apresentada pela recorrente na Tomada de Preços 02/2018, é medida que se impõe.

III.3 – DA PROPOSTA DA EMPRESA ICABEL VEICULOS LTDA

Insta consignar que se estranha o fato da licitante ICABEL VEICULOS LTDA ter apresentado na Tomada de Preços 01/2018 (aberta no dia 24/01/2018, às 9h) a proposta no valor de R\$ 272.00,00 (duzentos e setenta e dois reais) e na Tomada de Contas 02/2018 (aberta no dia 24/01/18, às 14h) um valor muito inferior, qual seja, R\$ 239.900,00 (duzentos e trinte nove mil e novecentos reais). Ressalta-se que os objetos são absolutamente idênticos.





Nesse sentido, é evidente que OU a proposta apresentada pela empresa ICABEL no período da manhã estava SUPERFATURADA, ou sua proposta no período da tarde do mesmo dia é, a toda evidência, INEXEQUÍVEL. Eis que não se concebe que, num intervalo de menos de OITO HORAS, possa um produto ter uma redução de preço de cerca de 15%.

Portanto, e a luz **do art. 48, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93**⁴, deve ser intimada a empresa concorrente **para que apresente a devida justificativa dessa variação de preços**, bem como demonstre a viabilidade da mesma, sob pena de sua proposta ser considerada como inexecuível, em face dessa inexplicável variação de preços de um mesmo produto.

IV – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Amparada nas razões apresentadas, requer-se a essa Comissão de Licitação que reconsidere sua decisão e classifique a proposta de preços apresentada pela recorrente, e, caso entenda de modo contrário, encaminhe às considerações da autoridade superior, em consonância com o previsto no §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, comunicando-se os demais licitantes para apresentarem contrarrazões se assim desejarem.

⁴ Art. 48. Serão desclassificadas:

f)→

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido **ou com preços manifestamente inexecuíveis**, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Requer-se, ainda, a intimação da licitante **ICAVEL VEICULOS LTDA** para que:

a)- demonstre a viabilidade do preço apresentado pelo produto com os valores de mercado, **sob pena de desclassificação por inexecuibilidade**, à luz do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93;

b)- apresente documento pertinente que comprove e garanta que o micro-ônibus objeto do presente certame possuirá o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) constando ano 2018 e modelo ano 2019, **tudo no prazo de 24h**, sob pena de desclassificação.

Nesses termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2018.

MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA
OAB/PR 56.057
OAB/SP 402.036

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9CDF-8D54-A060-FAF4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9CDF-8D54-A060-FAF4



Hash do Documento

BF7643DA7A3C0DDAE5AF7DFBFA73AB86C3E832DFA353A12CE2DFF811515E1D0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2018 é(são) :

- Maria Fernanda Mikaela Gabriela Barbara Maluta - 056.152.499-86 em
29/01/2018 12:10 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital





MALUTA
— ADVOCACIA —
E CONSULTORIA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 199
Visto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

RODO DESTES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, na cidade de Cascavel/PR, representada por **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador do CPF 021.046.399-64, RG 7.041.418-0 nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora **MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob o nº 56.057 e OAB/SP sob o nº 402.036, na Rua Gabriela Mistral, nº 101, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80540-150, Telefone (41) 99609-3309, endereço eletrônico mariafernanda24@casalimaleira.com, a quem outorga os poderes para representar como se presente fosse a outorgante, perante os órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal podendo interpor os recursos que necessários forem, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom, firme e fiel cumprimento deste mandato, em especial finalidade para representá-la nos procedimentos de Tomada de Preços n.º 001/2018 e 002/2018, do Município de Cantagalo-PR.

Curitiba (PR), 29 de janeiro de 2018.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
OUTORGANTE



DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com unidade industrial na Avenida Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0008-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, **DECLARA**, para fins de esclarecimento, que nesta data os ônibus Marca Volare que estão sendo fabricados possuem ano/modelo 2018/2018.

Caxias do Sul, 24 de janeiro de 2018.


MARCPOLO S.A.

88.611.835/0008-03
MARCPOLO S/A
Av. Rio Branco, 4889
Ana Rech - CEP 95060-650
CAXIAS DO SUL - RS

30/01/2018

Recurso apresentado pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA referente as tomadas de preços 02/2018 - licitacao@cantagalo.pr.gov.br - Exibir Mensagem - Webmail

O remetente desta mensagem pediu para ser notificado quando você recebê-la. Clique aqui para notificar o remetente.

↳ [Eu Para jefferson@icavel.com](mailto:EuPara%20jefferson@icavel.com)



Recurso apresentado pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA referente as tomadas de preços 02/2018

11:47

Bom dia.

Em face de recursos apresentados pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA, contra a decisão da comissão de licitação na Tomada de Preços 02/2018, realizada no dia 24 de janeiro de 2018, estamos enviando cópia dos recursos apresentados para conhecimento da empresa Icavel, e apresentação de contrarrazões, visto que a mesma é citada.

Departamento de Licitações e contratos
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Fone 42-36361185

Exibir Baixar

Recurso to... 12.9MB



CONTRARAZÕES
EMPRESA ICAVEL VEICULOS
LTDA

ILMO SR, Presidente da Comissão de licitação do Município de Cantagalo - Pr.

Ref. A tomada de preço nº 02/2018

Objeto: aquisição de Micro-ônibus zero km, para cumprimento do termo de adesão a resolução nº 005/2017 do CEAS/PR.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 277, KM 582,6, insc. No CNPJ: 84.938.430.0002-20, na cidade de Cascavel – PR, representada por Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini, brasileira, casada, Administradora de empresas, RG: 6.128.3307 E CPF: 867.272.659-68, vem apresentar defesa referente ao recurso administrativo interposto.

I – DOS FATOS:

Ao abrir os envelopes de habilitação de ambas as empresas, Icavel Veículos e Rodo Oeste Ltda, as mesmas foram classificadas por apresentarem todas as documentações exigidas conforme exigência do Edital que ambas as empresas tiveram acesso.

Ao serem abertos os envelopes com as propostas de preços o modelo de ônibus apresentado pela empresa Icavel Veículos atendia a todas as exigências do Edital e com o valor de R\$ 243.900,00, conforme registrado em ata, a empresa Rodo Oeste por sua vez apresentou um veículo que não atendia as características do Edital a que teve acesso para elaborar sua proposta e ainda o valor ficou acima da proposta da empresa Icavel Veículos, em se tratando da "MODALIDADE DE LICITAÇÃO" que era de TOMADA DE PREÇOS, não cabia a nenhuma das empresas ofertar valor diferente do ofertado dentro dos envelopes lacrados.

Conforme LEI abaixo que regi a modalidade de "tomada de preços",

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

O processo é definido pela Lei n.8.666/93 e, como regra, tem uma primeira fase de habilitação, seguida pelo julgamento das propostas. Os recursos são admitidos ao final de cada fase e, uma vez abertos os envelopes de propostas, elas são classificadas. A disputa se encerra aí, não havendo fase de lances.

Conforme acima disposto os envelopes dos preços da empresa Icavel Veículos e Rodo Oeste foram abertos e como a proposta de preço da empresa Icavel Veículos, ficou abaixo da proposta de preço da empresa Rodo Oeste a mesma foi declarada vencedora do processo.

II – DA CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Veja que a Prefeitura De Cantagalo, fez todo o processo conforme Lei acima, onde o Edital para a aquisição dos bens, todos tiveram acesso.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 463, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rufagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-580

Cep 85031-350

Cep 85662-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3126-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-98

IE 90177448-09

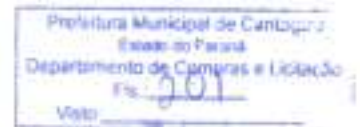
IE 90554190-08

IE 90571532-80



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:



I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Veja que a Prefeitura ao lançar o Edital cumpri todos os requisitos proposto no Artigo 15, (citado acima),

E empresa lcavel Veículos Ltda, representante da empresa Man Latin América (Volkswagen / Man), FABRICANTE dos produtos VW / MAN, alega e comprova que possui em seu estoque o modelo de chassi ofertado a Prefeitura Municipal de Cantagalo, **MARCA VW E MODELO 8-160 OD, ANO / MODELO 2018/2019**, conforme nota fiscal de compra anexada ao processo. (foi tirado informações como: chave de acesso, valor).

III – PORTARIA DO DIRETOR DO DETRAN:

Os veículos 2018/2019 podem ser comercializados a partir de 1º de janeiro de 2018, ou seja, nada impede que a fabricante de Caminhões e Ônibus Man Latim América, produza e tenha em seu estoque para comercialização veículos 2018/2019, posto que cada fabricante tem a liberdade de escolher a data do lançamento do seu novo modelo.

IIII – VALOR APRESENTADO:

O artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, versa a respeito do critério objetivo para desclassificação das propostas inexeqüíveis, conforme segue:

Art. 48 Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998)

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Méritz - Rodovia PR 483, nº 1771
Fídal - Rodovia BR 277, Km 582,6
Fídal - Rua Tuzunú, 351
Fídal - Av. Olímpio Ralagrin, 3333

Cep 89601-196
Cep 89818-960
Cep 89031-350
Cep 89862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3025-7400

CNPJ 04.938.430/0001-69
CNPJ 04.938.430/0002-20
CNPJ 04.938.430/0004-91
CNPJ 04.938.430/0003-00

IE 32102985-56
IE 90177448-09
IE 90654190-08
IE 90571632-80



 MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ENDERECO: RUA VOLKSWAGEN - 100 BAIRRO: P INDUSTRIAL MUNICIPIO: RESENDE CEP: 27537-803 FONE / FAX: (24)3381-1306 / (24)3381-1357 EMPRESA: OBRAS INSC. ESTADUAL: 06.000.218/0005-44	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº: 408502 SÉRIE: 5 SÓLIDA 1/1 AUTORIZADA	UF: RJ

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A COMERCIANTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 35586181	INSCRIÇÃO DE OUTROS IMPOSTOS
DESTINATÁRIO / RECEBENTE ICAVEL VEICULOS LTDA		COG. CNPJ 4702	CNPJ / CPF 34.958.430/0002-20
ENDEREÇO RODOVIA BR 277 KM 382,6		UF RN	COMPLEMENTO
MUNICIPIO CASCAVEL		CEP 85818-560	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017744809
MUNICIPIO CASCAVEL		UF PR	PAIS BRASIL
FORMA DE PAGAMENTO A VISTA		DATA DE EMISSÃO 23-04-2018	MUNICIPIO REAL

BASE CALCULO ISENTA SUBSTITUICAO	VALOR DO ISENTA SUBSTITUICAO	VALOR
OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR

LEI UNIFICADA	COD. TRANS	TIPO DE COMB	CLASSE VEICULO	UF	COD. FISC
	17	DESTINATARIO	1		
INDICADOR		MUNICIPIO	UF	MUNICIPIO ORIGINAL	
QUANTIDADE	VEICULO	NOME		VEICULO	
01	VEICULO	VOLKSWAGEN			

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q	QUANT. UNID.	UNIT.	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALICOTA (%)	VALOR ICM	VALOR IPI	ALICOTA (%)
01	GRUPO PARA OMBUS VW V. 140 CC COM MOTOR FACOTE MOTOR	0	0700001001	100	0001	130	00					

VALOR TOTAL ISENTA SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA	VALOR TOTAL DO ISENTA
00	955002700000000000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

MUNICIPIO ORIGINAL		MUNICIPIO	UF ORIGINAL	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE
PR		PR	RJ	RJ	2018	2018						
MUNICIPIO ORIGINAL		MUNICIPIO	UF ORIGINAL	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE
PR		PR	RJ	RJ	2018	2018						



a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998)

Observe que o critério adotado pelo artigo 48, § 1º, refere-se única e exclusivamente: no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, ou seja, para aquisição de bens ou contratação de outros serviços não cabe aplicar o citado dispositivo legal.

Veja que para uma proposta ser considerável INEXEQUIVEL as propostas cujo valor seja inferior a 70% e não 15% como se referiu a empresa recorrente do Edital, ainda sim veja que este artigo é aplicado para LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO conforme § 1º.

Outro sim, informo, que a decisão de reduzir o valor do ônibus ofertado a prefeitura cabe única e exclusivamente a empresa Icavel Veículos, pois o prejuízo gerado fica na empresa e se resolvemos atender a prefeitura, atendendo as exigências do Edital, não cometendo nenhuma prática ilegal.

III – PRAZO DE ENTREGA:

Veja que o prazo oferecido pela prefeitura para entrega do bem adquirido no Edital tem o prazo de 60 dias, será que a empresa que interpôs o recurso não terá o veículo para atender tal edital até o prazo estabelecido, ou está querendo vender o que tem pronto no pátio para se livrar do mesmo.

Sendo para o momento, entendo que não cometemos nenhuma prática ilegal e que apenas atendemos ao Edital, e subentendemos que a Prefeitura, fez todo o processo licitatório de forma transparente.

Cascavel, 31, janeiro de 2018.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430.0002-20
Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,9
Filial - Rua Tuzuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3335

Cep 85801-195
Cep 85818-060
Cep 85051-350
Cep 85852-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (46) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0005-00

IE 32102965-06
IE 50177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



RESPOSTA

RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n°.02/2008

Data: 24/08/2018.

Recorrente: RODO OESTE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.174.101/0001-35, sediada na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, representado neste ato por seu Presidente da Comissão de Licitação Marció Neves Vujanski do Município, vem apresentar o seu - **PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO n°. 02/2018** - em face de razões apresentadas pela empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo neves, 2791, Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.290.311/0001-40, pelo que expõe o seguinte:

Dos Fatos

Em 24 de janeiro de 2018 foi aberta sessão da licitação para registro de preço para aquisição de Unidades Móveis, 0 km, tipo micro-ônibus rodoviário ano modelo 2018/2019, para realização de transporte sanitário.

O critério de julgamento das propostas foi o menor preço unitário de cada item

Na data de abertura, dos envelopes as empresas **ICAVEL VEICULOS LTDA** e a recorrente **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** apresentaram propostas.

Após a abertura dos envelopes e a habilitação das licitantes, foram abertos os envelopes de proposta de preços, conforme se vê na ata de Credenciamento de fls. 178.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes a qual apresentaram produziu o seguinte resultado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA e ICABEL VEICULOS LTDA apresentação de toda a documentação conforme disposto no edital sendo consideradas habilitadas. Ambas a empresas apresentaram a declaração de renúncia ao prazo para interposição de recurso contra a habilitação, o presidente da comissão permanente de licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas lendo em voz alta o preço proposto, a saber: proponente RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA lote 01 item 01 R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), ICABEL VEICULOS LTDA lote 01 item 01 R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais). Na análise das propostas de preço o presidente desclassificou a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA por não apresentar o produto conforme especificações do edital. Desta forma o Presidente declarou a empresa ICABEL VEICULOS LTDA como vencedora no lote 01 item 01. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação, a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA representado pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura, manifestou intenção de manifestar recurso contra a decisão do presidente pela desclassificação do ano modelo da proposta, e pela

Como se vê a empresa ICABEL ICABEL VEICULOS LTDA foi declarada vencedora do único lote, pois apresentou proposta de menor valor, e a Recorrente Desclassificada por não preencher os requisitos do edital, bem como, por apresentar proposta de valor superior a licitante concorrente.

DO MÉRITO RECURSAL

A recorrente se insurge quanto a sua desclassificação no certame 02/2018, por falta de preenchimentos dos requisitos de edital, objetivando na via recursal a alteração das características do veículo descrito no edital, no que tange ano modelo do Veículo, no quesito 2018/2019.

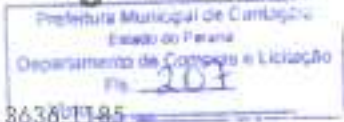


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



Ab initio, cumpre verificar que o artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993 preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Por sua vez, a Recorrente não atendeu as especificações editalícias, conforme cláusula 1.1 do edital (FLS.20):

VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, AMRCA MARCOPOLOM MOCEO VOLARE V9L, AO MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO ONIBUS. CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS SNETADOS(...)

A proposta apresentada as fls.167, está formulada de forma diversa daquela descrita no edital ou seja:

VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, AMRCA MARCOPOLOM MOCEO VOLARE V9L, AO MODELO 2018/2018, DO TIPO MICRO ONIBUS. CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS SENTADOS(...)

Como se vê, a RECORRENTE não cumpriu as exigências previstas no edital licitatório, o que se extrai que não se prospera a sua insurgência.

Neste caso, estar-se-ia diante do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

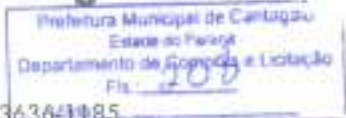


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Outro ponto importante para se salientar diz respeito ao chamado princípio do julgamento objetivo, que deve observar o critério objetivo previsto no Edital, ou seja, apoia-se em fatos concretos exigidos pela Administração e confrontados com as propostas oferecidas pelos licitantes, conforme se verifica nos artigos 44, caput, e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993 que dispõe:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

É de se observar, que os orçamentos colacionados aos autos do procedimento licitatório, já foram realizados com as características ano/modelo 2018/2019, o que leva a presumir que o licitante somente quer fazer a administração adquirir produto que está em seu estoque e como a indústria de veículos lança novos modelos a cada instante, certamente a procura será pelo ano mais novo em sua concessionária, o que faz com esses produtos sejam ofertados em eventuais licitações, apegando-se em critérios sem qualquer fundamentação ou base jurídica legal na tentativa de tentar impor ao ente público "goela a baixo". Um produto que não está descrito no edital sob a argumentação de restrição na competitividade. Ora, não se tratou disso, e sim de quesitos embasados em orçamentos adquiridos junto a empresa que comercializam o produto licitado.

A Administração esclarece que ao solicitar em edital as características do objeto do pregão supracitado, teve como objetivo uma customização mínima que atendesse as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, e isto é ato discricionário da administração.

As razões recursais apresentadas, não se verifica nenhuma intenção da licitante em proteger o erário público de possíveis prejuízos, visto que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e

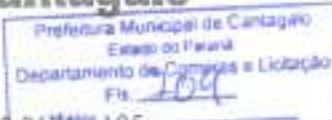


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363601195



economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Contudo, é de se entender que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produtos da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro dos requisitos mínimos estabelecidos, pois o objetivo e razão de ser é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade à sociedade, zelando ainda pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.

Quanto ao objetivo da impugnação, a requerente erra em sua interpretação do edital, porque o edital, quando estabelece como características mínimas, "2018/2019", teve como objetivo a época que foi publicado o edital e adquirir os modelos mais atuais, seguindo orientações do departamento de manutenção de veículos. Cumpre ressaltar que este edital foi publicado na data de 05.01.2018, com data do certame para 24/01/2018.

Faz-se necessário observar que a realidade do mercado automotivo é dinâmica, lançando modelos novos a cada instante, até mesmo modelos do ano seguinte ainda em um ano corrente, é necessário entender que a Administração Pública é um cliente como qualquer outro, e não aceitará em hipótese alguma uma proposta que ofereça veículos de fabricação / modelo, anteriores ao do ano corrente. Consequência disso que foram obtidos orçamentos dos veículos já com a indicação do ano **2018/2019**. Dai a razão de constar no presente edital.

Em que pese às razões recursais da empresa Recorrente deve-se ressaltar que o objetivo do certame esta consonância com os ditames legais.

Assim sendo, as cláusulas ora impugnadas não restringem o caráter competitivo do certame, nem infringem qualquer dispositivo legal; ao contrário, obedecem aos ditames da legislação e dos princípios da Administração, inclusive da razoabilidade e proporcionalidade.

CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, ou seja, seja para habilitar a Recorrente,

DECISÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 210
Visto

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa, RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, mantendo a decisão final para manter a desclassificação na forma já referida, nos termos da fundamentação e com base no Edital nº 02/2018 e na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso concreto e no princípio da vinculação ao Edital.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Chefe do Poder Executivo para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

Cantagalo, 07 de fevereiro de 2018.

Marcio Néves Vujanski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O remetente desta mensagem pediu para ser notificado quando você recebê-la. Clique aqui para notificar o remetente.

▼ Eu Para Jefferson - Gerente de Assist. Técnica ●

Resposta Recurso Adm. Tomadas de Preço 01 e 02/2018



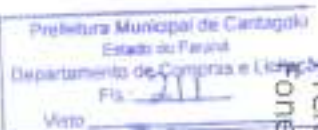
18:55

Boa tarde, Segue anexo resposta a recursos apresentados pela empresa Rodo Oeste Veiculos e Peças Ltda, nas licitações Tomada de preços 01/2018 e 02/2018.

Departamento de Licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Fone 42-36361185



● Baixar todos os anexos

Exibir Baixar

RESPOSTA ... 703KB

Exibir Baixar

RESPOSTA ... 716KB

 Responder a todos |  Excluir | Lixo eletrônico | 

Resposta recurso administrativo Município de Cantagalo

 Responder a todos | 

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pa 2/18

 Arquivos Enviados

P Prefeitura Municipal de Cantagalo

Hoje, 13:00

David Leandro - Volare (david@rodoservice.com.br) 

RESPOSTA RECURSO ... 

684 KB

RESPOSTA RECURSO ... 

697 KB

 Mostrar todos os 2 anexos (1 MB) | Baixar tudo | Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde, Segue anexo resposta a recursos apresentados pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, nas licitações Tomada de preços 01/2018 e 02/2018.

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal Cantagalo

Fone: (42) 3636-1185

David Leandro - Volare Para mim

RES: Resposta a recurso Administrativo Municipio de Cantagalo



Fev 9, 10:18

Recebido.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial

45 3039-4700
45 99816-8685

Skype: rodoservice.cascavel.comercial



Volare

Clique e curta

www.rodoservice.com.br

De: licitacao@cantagalo.pr.gov.br [mailto:licitacao@cantagalo.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 18:56

Para: david@rodoservice.com.br

Assunto: Resposta a recurso Administrativo Municipio de Cantagalo

Prioridade: Alta

Boa tarde, Segue anexo resposta a recursos apresentados pela empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, nas licitações Tomada de preços 01/2018 e 02/2018.

Departamento de Licitações e contratos

Resposta rápida



▼ Jefferson - Gerente de Assist. Técnica Para mim

RES: Resposta Recurso Adm. Tomadas de Preço 01 e 02/2018

OK.

RECEBIDO:

Atenciosamente,

Jefferson Miguel
Gestor Ônibus.

Icavel Veículos LTDA

Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N
85818-560 – Cascavel – PR

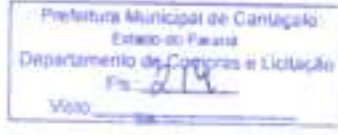
Fone: +55 (45) 2101-6000 - Cascavel
Celular: +55 (45) 99989.4746
jefferson@icavel.com

www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões Sob Medida

Resposta rápida



Parecer Jurídico II



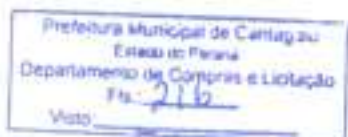
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, CEP n.º 85.160-000

Fone: (42) 3636-1185



PARECER JURÍDICO II
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PMC

ASSUNTO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Trata o presente de solicitação de parecer em razão do resultado apresentado no julgamento da Tomada de Preço nº. 02/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, submetendo todo o procedimento licitatório para análise, visando a sua homologação e adjudicação.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei n.º 8.666/93.

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMO.

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na data de 06 de janeiro do ano de dois mil e dezoito e no diário oficial do estado no dia 08 de janeiro do mesmo ano, sendo que o prazo de 15 (dias) a que remete o art. 21, § 2º, III, da Lei n.º. 8.666/93 foi devidamente atendido, uma vez em 13 de dezembro de 2017 ocorreu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas.

Declarada aberta a sessão pública, atestou-se a participação das empresas RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA representado pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura e ICAVEL VEICULOS LTDA representado pelo Sr. Jefferson Miguel da Silva. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação, após a verificação da regularidade fiscal, técnica e habilitação jurídica, e achada conforme, sendo habilitadas as empresas RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA e ICAVEL VEICULOS LTDA, em ato contínuo se deu a apreciação da proposta de preços das empresas habilitadas, proponente RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA lote 01 item 01 R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais); ICAVEL VEICULOS LTDA lote 01 item 01 R\$ 243.900,00 (duzentos e



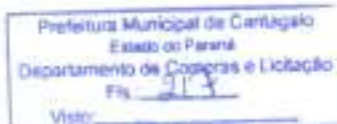
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, CEP n.º 85.160-000

Fone: (42) 3636-1185



quarenta e três mil e novecentos reais). Na análise das propostas de preço o presidente desclassificou a empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA por não apresentar o produto conforme especificações do edital. Desta forma o Presidente declarou a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA como vencedora no lote 01 item 01, por apresentar proposta de acordo com o edital, bem como proposta de menor valor, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração pública.

ICAVEL VEICULOS LTDA lote 01 item 01 R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Houve interposição de Recurso pela empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA na data de 29 de janeiro de 2018.

Foi aberto vistas para a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, o qual foi respondido na data de 31 de janeiro de 2018.

Após, o presidente da Comissão de Licitação fez a resposta pelo indeferimento do presente recurso e com remessa dos autos a autoridade superior na data de 07 de fevereiro de 2018.

Não há nos autos a manifestação da Autoridade Superior, pelo que cabe ponderar que a legislação reformulou em profundidade o disciplinamento dos atos de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

A legislação reformulou em profundidade o disciplinamento dos atos de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade competente apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado *a quo*, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-o para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda que quem o praticou irregularmente o refaça, conforme a exata repartição das atribuições que a Lei n.º 8.666/93 estabelece, o artigo 6.º, inciso XVI, combinado com o artigo 43, inciso VI, e nenhuma outra mais.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito assume a responsabilidade pelo trabalho que a Comissão de Licitação lhe apresentou, como quem avaliza ou endossa um título.

Adjudicação, por sua vez, é o ato de atribuição ou consignação do objeto ao vencedor da licitação; nada tem propriamente, portanto, com o julgamento em si, pois não faz parte dele. Pode existir



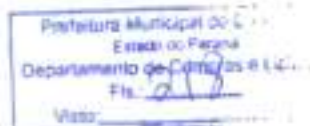
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, n.º 379, Centro, CEP n.º 85.160-000

Fone: (42) 3636-1185



juízo sem adjudicação, já que são atos inteiramente distintos: o julgamento dá a ordem de classificação (primeiro classificado, segundo, até o último) e está terminado; caso a Administração deseje manter a licitação, adjudicará depois o objeto ao primeiro classificado, podendo, entretanto, nunca o fazer, deixando esgotar-se o prazo de validade das propostas e simplesmente arquivando o procedimento. Ou pode fundamentadamente revogar a licitação, na forma do artigo 49, após o julgamento das propostas, sem jamais ter adjudicado o objeto ao vencedor. Se o adjudicar, naturalmente será ao vencedor, mas a isso não está obrigada.

Apenas a partir da prática desses atos de adjudicação do vencedor e homologação da licitação estará autorizada a Administração a contratar (adquirir), para tanto convocando a empresa adjudicatária. A lei não obriga a publicação nem da homologação nem da adjudicação, como obriga a de outros atos.

Pelo Exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Tomada de Preços n.º 02/2018 atendeu aos requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93, portanto, podendo assim ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para querendo, **homologar e adjudicar o presente certame licitatório.**

É o parecer.

Cantagalo, 16 de Fevereiro de 2018.


MARIA AP ALVES RODRIGUES
OAB./PR 68.728

Adjudicação E Homologação

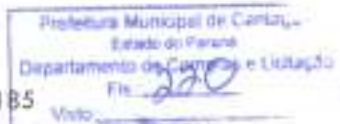


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018-PMC ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação:

ICAVEL VEICULOS LTDA lote 01 item 01 R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais);

Cantagalo, 26 de fevereiro de 2018.

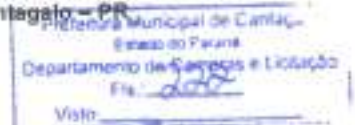
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



CONTRATO Nº 35/2018
De 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
E EMPRESA **ICAVEL VEICULOS LTDA**,
CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2018-
PMC.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº. 379 Bairro, Planalto, Cantagalo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu nº 796 - Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado Empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica situada à ROD BR 277 KM 582,6,S/N, Município de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.983.430/0002-20, neste ato representado pelo Senhor **Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini** residente e domiciliado no município de Cascavel - PR, inscrito no CPF sob nº 867.272.659-68, e RG Nº 6.128.330-7 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2018- PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, CONFORME especificações constantes no Anexo I.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de: R\$ 243.900,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Obras e Licitação
Fls. 223
Visto

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 15º dia útil do mês subsequente a realização da entrega, mediante apresentação de nota fiscal. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND da Receita Federal (incluindo débitos previdenciários) e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de **26 de Fevereiro de 2018** e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2013	01570	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 00328
06.001.10.301.0601.2026	01690	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 00303

**OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Obriga-se a entregar o objeto do presente contrato conforme especificação constante no EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 - PMC.

II- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;

III- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV- Comunicar de imediato à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, apresentando a solução dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, mediante documentação para a respectiva aprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

V- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VI - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 229

III- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplência das condições especificadas neste termo, sem justa causa, a parte inadimplente pagará uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, respondendo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDA E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato faz parte do **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018**, em conformidade com a Lei 8666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela,379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 025

Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 26 de Fevereiro de 2017.


JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE
CPF: 804.781.749-34


ICAVEL VEICULOS LTDA
CONTRATADO
CNPJ: 84.983.430/0002-20

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ

Rua Cinderela,379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 226
Voto


ANEXO I

CONTRATO Nº 35/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 – PMC
ICAVEL VEICULOS LTDA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ Un	R\$ Total
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 27 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA. - COM ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (CADEIRANTE) DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM ACOMODAÇÃO MÍNIMA DE 01 CADEIRANTE - CARRO COMPLETO, COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. - ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR; - POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL DE 03 PONTOS; - PORTA DO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; - AR CONDICIONADO INTERNO; - JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS; - POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, TODAS COM CINTO DE SEGURANÇA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE MÍNIMA 160 CV A 2600RPM; - INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. - COMPUTADOR DE BORDO; - RÓDADO DUPLO NA TRASEIRA; - SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL; - FREIOS ABS, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - TRAÇÃO TRASEIRA; - ALTURA INTERNA, NO MÍNIMO 1,9M; - LARGURA EXTERNA, NO MÍNIMO 2,2M; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 3,90M; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - SONORIZADOR DE RÉ; - RETROVISORES EXTERNOS DOS DOIS LADOS; - TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 02 ANOS. - Emplacada, e com adesivação conforme normas do CEAS	UN	1,00	243.900,00	243.900,00

Cantagalo, 26 de Fevereiro de 2018.


JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE
CPF: 804.781.749-34


ICAVEL VEICULOS LTDA
CONTRATADO
CNPJ: 84.983.430/0002-20

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Extrato



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cant.
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Lic.
Fls. 2/11
Visto

**CONTRATO Nº 35/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 84.983.430/0002-20**

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, A QUAL DELIBERA O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais), CORRESPONDENTE A 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, CONFORME OBJETO LICITADO.

VIGÊNCIA:
26/02/2018 a 31/12/2018

FORO:
Cantagalo - Paraná

Cantagalo, 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 804.781.749-34

Publicações

Prefeitura Municipal de Curitiba
Estado do Paraná
Departamento de Licenças e Licitação
Fls. 231
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÏSSUNO
Estado do Paraná
Município de Maraíssuno
RUA MARAÏSSUNO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIN
Estado do Paraná
Município de Goioxin
RUA GOIOXIN, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Linha Graciosa - ME inscrita no CNPJ 10.925.471/0001 - 73 torna pública que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para coleta e destinação de resíduos a ser implantada na Linha Moreto 500 Nova Lajeirinha estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, torna pública que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio e depósito de insumos agrícolas, instalada na Rua Batista nº 1, Espigão Alto do Iguaçu - PR, Licença nº 6332, Validade: 25/03/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, torna pública que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio e depósito de agrotóxicos, instalada na Rua Batista, Espigão Alto do Iguaçu/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Estado do Paraná
Município de Espigão Alto do Iguaçu
RUA ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Item	Descrição	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CÂMARA MUNICIPAL DE FÉZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
EXTRATO DO ATIVO Nº 21/2018
CONTRATO Nº 07/2017

A Câmara Municipal de Foz de Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.110.000/0001-10, inscrita em 11/08/2017, e a Empresa VERBOSO & RAMOS LTDA, EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.743.089/0001-00, CONTRATADA, acordou e ajustou licitar e promover Contratos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes, assim como para conclusão do processo de Licitação nº 21/2018.

CÁTEDRA PRIMEIRA
GOIAXIN

Atende ao presente termo aditivo, classificado sob o número nº 01/2017 - 0417 e de acordo com o Art. 27, II de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao valor de recebimento garantido no valor de R\$ 2.277 (dois mil e 277 reais e 00/100 centavos), relativo ao L.P.N. Suscrito no valor por R\$ 4,12 (quatro reais e 12/100 centavos).

IMPONIBILIDADES GERAIS

As datas de entrega de materiais originais, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

Foz de Jordão, 22 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Estado do Paraná
Município de Espigão Alto do Iguaçu
RUA ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDAS DO IGUAÇU
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FLORESTAS DO AMOR, 100-100
MUNICÍPIO DE GUARDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guardas do Iguaçu
CONTRATADA: Equiparato Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento anual de uso de sistemas de informática.
VALOR: R\$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2018
DATA ASSINATURA: 02/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Estado do Paraná
Município de Espigão Alto do Iguaçu
RUA ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Câmara
Rua das Palmeiras, 1254 - Florestas do Amor, 100-100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00 - Fone: (41) 3633-1100
e-mail: camara@guardaspr.gov.br

Gabinete de Prestação

PORTARIA Nº 0144/2018
Data: 27 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Conselho de Licitação da Câmara Municipal de Porto Barreiro, para fins de cumprimento ao Art. 31 de Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2018, assim constituído:

Presidente..... **Sueli Dalena Ribeiro**
Secretaria..... **Carla Haffner Kasper**
Membros..... **Cláudia Maria Macena**
Suplente..... **Gustavo José Scheuler**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente

CONSELHO DE PORTO BARREIRO
Estado do Paraná
Município de Porto Barreiro
RUA PORTO BARREIRO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÏSSUNO
Estado do Paraná
Município de Maraíssuno
RUA MARAÏSSUNO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIN
Estado do Paraná
Município de Goioxin
RUA GOIOXIN, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Prefeitura de Município de Castrolino
Estado do Paraná
Município de Castrolino
RUA CASTROLINO, 100 - FONE: (41) 3633-1100
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00